EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

Processo CPL nº	**054/2026**
Objeto	**Registro de Preços para Eventual Aquisição de Equipamentos e Mobiliários Hospitalares II**
Critério de Julgamento	**MENOR PREÇO POR ITEM**
Fundamento Legal	O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 14.133 de 01 de Abril de 2021 e seus atos regulamentadores, Decreto Municipal nº. 4.985/23, e suas alterações, Portaria Interna nº 008 de 05 de Janeiro de 2024, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito, demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos. Constituição da República Federativa do Brasil;
Abertura	**13/11/2026 às 09h 30Min.**
Local	**https://www.licitafusamcacapava.com.br**
Telefone	**(12) – 3654.8803**
E-mail	licitacoes@fusam.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2026

O B J E T O: A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para eventual Aquisição de Equipamentos e Mobiliários Hospitalares II**, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e em seus anexos.

Anexo I - Proposta de Preços.

Anexo II - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação conforme Art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/21. Além da apresentação na plataforma de pregão eletrônico https://www.licitafusamcacapava.com.br deverá ser apresentada ***dentro do envelope habilitação***.

Anexo III - Declarações Relativas ao artigo 63, inciso IV e §1º e artigo 68, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/21. Além da apresentação na plataforma de pregão eletrônico https://www.licitafusamcacapava.com.br, deverá ser apresentada ***dentro do envelope habilitação***.

Anexo III.1 - Declaração de adequação do estatuto à Lei Federal nº 12.690/2012 e de enquadramento como cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da lei federal nº 11.488/2007 (*deverá ser apresentada apenas por licitantes que sejam cooperativas, nos termos do item 9.2.1.15 do Edital.)*

Anexo IV - Compromisso de Assinatura do Termo de Ciência e Notificação.

Anexo V- Termo de Referência

Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo VII - Minuta de Contrato.

Anexo VIII - Modelo de Declaração de E-mail para Comunicação com a Administração.

Anexo IX - Estudo Técnico Preliminar – ETP;

Anexo X - Orçamento Estimado**.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DISPUTA DE LANCES E ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	**03/11/2026 às 08h00 min.**
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	**13/11/2026 às 09h29 min.**
ABERTURA, AVALIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	**13/11/2026 às 09h30 min.**
ABERTURA E DISPUTA DE LANCES	**Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas.**
RECEBIMENTO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	**Após o encerramento da fase de lances e do julgamento das propostas, relativamente ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, na forma deste Edital.**

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: https://www.licitafusamcacapava.com.br , Acesso Identificado no link – "licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1 - PREÂMBULO

1.1 - Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº 4985 de 14 de dezembro de 2023 e suas alterações, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, de demais normas pertinentes e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito, e ainda, em conformidade com o despacho exarado pela Autoridade Competente nos autos do processo em epígrafe está aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** Nº 030/2026, doravante denominado apenas pregão, para atendimento ao OBJETO supra, cujo critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

1.2 - Em quaisquer das menções à Lei Federal nº 14.133/21, ou outras Leis Federais, Estaduais e Municipais, entende-se, neste instrumento convocatório, que estão implícitas todas as alterações e regulamentações em vigor dessas mesmas leis, independente de expressa citação neste sentido, quando da indicação do texto legal.

1.3 - O valor global estimado para a aquisição decorrente deste certame é de **R$ 546.623,06 (quinhentos e quarenta e seis mil, seiscentos e vinte e três reais e seis centavos).**

DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	PROGRAMA DE TRABALHO (Funcional)	FONTE (nº e título)	CÓDIGO DE APLICAÇÃO
191	4.4.90.52.42	10 302 1002 2460	01– TESOURO	3020000 ATENÇÃO MEDIA ALTA COMPLEXIDADE

1.4 - O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da ***INTERNET*****,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico** utilizado pela Fusam. A realização do certame em formato eletrônico atende ao disposto no art. 17, § 2º da Lei nº 14.133/21.

1.4.1 - Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro, o qual será auxiliado por equipe de apoio, ambos designados pela Portaria vigente, os quais serão responsáveis pela inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações Públicas" constante na página da internet: **https://www.licitafusamcacapava.com.br .**

1.4.2 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pela Plataforma BR Conectado através do endereço **www.brconectado.com.br** , ou através dos telefones: (81) 3877-1397 e/ou e-mail: **comercial@brconectado.com.br** .

2 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 - Órgão gerenciador: **FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA - FUSAM.**

2.2 - Considerando a alteração promovida pelo **Decreto Municipal nº 5.358/2026**, poderá ser admitida a utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, desde que observadas as condições previstas no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente

a prévia consulta e aceitação da FUSAM, na condição de órgão gerenciador, e do fornecedor, bem como a demonstração da vantagem da adesão e da compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado.

3 - VALIDADE DA ATA

3.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar da licitação pessoas jurídicas brasileiras ou estrangeiras cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado.

4.2 - Estão impedidos de participar de qualquer fase do presente processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes condições:

a) Entidades sem fins lucrativos, inclusive Organizações Sociais, considerando a incompatibilidade de sua natureza jurídica e regime fiscal diferenciado com a presente contratação de natureza comercial, de modo a preservar a isonomia e a competitividade do certame;

b) Empresas em processo de falência, dissolução ou liquidação, ressalvada a participação de empresa em recuperação judicial, desde que demonstre sua viabilidade econômico-financeira e atenda aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, observada a Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

c) Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar nos termos dos §§ 4º e 5º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento desse processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame;

d.1) O impedimento de que trata o **item 'd'** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

d.2) A idoneidade dos participantes poderá ser consultada nos seguintes cadastros:

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

II - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP); e

III - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ).

IV - Relação de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP).

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) Autor do anteprojeto ou do projeto básico, pessoa física ou jurídica;

i) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

4.3 – DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

4.3.1 - Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que o objeto é constituído por bens comuns e encontra-se parcelado por item, não demandando, para sua execução, a conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras de empresas distintas. A vedação não compromete a competitividade, uma vez que os licitantes poderão apresentar proposta para um ou mais itens, conforme seu interesse e capacidade de fornecimento.

4.4 – DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

4.4.1 – Não será admitida a participação de cooperativa quando sua atuação configurar mera intermediação de mão de obra.

4.4.2 – Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:

a) A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

b) A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

c) Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas. O objeto deve ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados;

d) A participação de cooperativa cujo estatuto e objeto social preveja ou esteja de acordo com o objeto deste Edital.

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES

5.1 - As pessoas jurídicas ou licitantes interessados em participar terão duas opções para credenciamento e participação: Utilizar a intermediação de uma corretora vinculada à Plataforma do Pregão Eletrônico ou Operador devidamente habilitado em qualquer corretora de mercadorias associada, de sua livre opção ou associada ao BR Conectado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site **https://www.licitafusamcacapava.com.br** , ou participar diretamente no site da Plataforma do Pregão Eletrônico.

5.2 - A participação da licitante no pregão eletrônico se dará por meio do sitio eletrônico: **https://www.licitafusamcacapava.com.br,** na qual a licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3 - O acesso ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do sistema.

5.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a operadora da plataforma ou ainda a Fusam a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 - O credenciamento do fornecedor junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presume sua capacidade para a realização das transações eletrônicas inerentes ao certame.

5.7 - A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do certame, através da Plataforma BR Conectado (https://www.licitafusamcacapava.com.br).

5.8 – A participação no pregão fica condicionada ao prévio credenciamento do licitante na Plataforma BR Conectado e ao atendimento das seguintes condições:

5.8.1 - envio da proposta de preços, contendo as informações exigidas neste Edital e em seus Anexos I e V.

5.8.2 – os licitantes enquadrados como ME/EPP deverão declarar essa condição em campo próprio da Plataforma BR Conectado, para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na legislação vigente.

5.9 - Eventuais custos decorrentes da utilização da Plataforma BR Conectado serão de responsabilidade da licitante, observadas as condições e valores estabelecidos pelo provedor do sistema.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de classificação e habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.1.1 – Os valores apresentados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

6.1.1.1 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo pregoeiro, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

6.1.1.2 - Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, prevalecendo o unitário.

6.1.2 - No campo apropriado do sistema eletrônico, será necessário informar a **MARCA e o MODELO** do item ofertado**,** sendo vedada a utilização do termo "própria" quando o licitante for o fabricante do produto.

6.1.3 - O operador credenciado deverá verificar a condição de enquadramento da empresa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (ME/EPP), devendo informar em campo próprio da plataforma.

6.1.3.1 - O licitante que não informar sua condição de enquadramento, antes do envio da proposta, perderá o direito ao tratamento diferenciado previsto na LCF 123/06.

6.1.3.2 – O tratamento diferenciado dado à ME/EPP consta detalhado no **item 8** deste Edital.

6.2 – O objeto ofertado deverá atender plenamente às especificações contidas nos **ANEXO I e V**.

6.2.1 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste Edital.

6.2.2 – Serão desclassificadas as propostas que apresentem vícios insanáveis, não atendam às especificações técnicas exigidas ou apresentem desconformidade insanável com as demais exigências deste Edital, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3 - A validade da proposta será de no **mínimo** 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.4 - Para cada item em que participar, o licitante deverá cotar a totalidade do quantitativo estimado constante do Anexo I, não sendo admitida proposta para quantitativo inferior ao máximo previsto para o respectivo item, sem que isso implique obrigação de contratação integral pela Administração.

6.5 - Será desclassificada a proposta que contenha, em campo destinado à manutenção do anonimato, informações que identifiquem indevidamente o licitante antes do momento próprio do sistema, quando tal identificação comprometer o sigilo da disputa, ressalvadas as informações técnicas exigidas neste Edital, inclusive marca e modelo do produto ofertado.

6.6 - PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

6.6.1 - A Empresa vencedora deverá enviar ao Pregoeiro, juntamente a documentação de habilitação, em papel que identifique (razão social, endereço completo, números de telefone, e-mail, e CNPJ, no mínimo) a licitante e este certame, redigida de forma clara, em língua portuguesa, ressalvadas as expressões técnicas de uso corrente, sem emendas ou rasuras que prejudiquem sua compreensão, devendo estar datada e assinada na última folha por seu representante legal e rubricada nas demais folhas, como medida de integridade documental, em uma via, acondicionada em envelope fechado, **no prazo estabelecido no item 9.1.6 deste Edital**, com a seguinte identificação externa:

FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026
PROPOSTA DE PREÇOS / DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA)

6.6.2 - Na proposta escrita, deverá conter:

6.6.2.1 - Especificação clara e completa dos itens vencidos, em conformidade com o **Anexo I - Proposta de Preços e Anexo V – Termo de Referência**, obedecendo às mesmas características dos itens ofertados na proposta eletrônica, sem conter quaisquer alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais que um resultado.

6.6.2.2 - Preços unitário e total, apresentados por ITEM expressos em moeda corrente nacional, cujos valores deverão estar de acordo com o lance final ofertado ou valor negociado em sessão pública, bem como valor total da proposta em algarismos e por extenso, com no **máximo de 02(duas) casas decimais após a vírgula**.

6.6.2.3 - A indicação da marca e modelo, vedada a utilização da palavra "similar", ou de duas ou mais alternativas de marca dos materiais ofertados.

6.6.2.4 - Concordância com a entrega no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento, podendo as aquisições ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da FUSAM durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no **item 13** deste Edital.

6.6.2.5 - A proposta será considerada válida por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.6.2.6 - Concordância quanto à forma de pagamento, o qual será efetuado até 30 (trinta) dias, após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

6.6.2.7 - A apresentação de quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo desclassificada a proposta da licitante que não as apresentar.

6.6.2.8 - As propostas sem data serão consideradas como emitidas na data da realização da sessão pública do certame.

6.6.2.9 - As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado anteriormente.

6.6.2.10 - Havendo divergência entre os valores constantes da proposta final, será considerado, para fins de saneamento, o valor correspondente ao último lance ofertado ou ao valor negociado e registrado no sistema eletrônico, devendo a proposta ser adequada sem alteração da substância da oferta.

7 - DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, DOS LANCES E DO JULGAMENTO

7.1 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.1.1 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que apresentem vícios insanáveis, não atendam às especificações técnicas exigidas ou apresentem desconformidade insanável com as demais exigências deste Edital, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021. A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema.

7.1.2 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

7.1.3 – O licitante que tiver sua proposta desclassificada e desejar recorrer da decisão deverá observar o **item 10** deste Edital.

7.2 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2.1 - A redução mínima aplicável a cada lance será de **1%**.

7.2.2 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, observado o intervalo mínimo de 1% (um por cento), sendo admitidos lances

intermediários, assim considerados aqueles iguais ou superiores ao menor lance já registrado, nos termos do art. 56, §3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

7.3.1 - Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem seqüencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de itens selecionados fora da ordem seqüencial.

7.4 - Nos termos do art. 56, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, será adotado o **modo de disputa aberto**, com etapa de lances de 10 (dez) minutos, prorrogada automaticamente pelo sistema por períodos sucessivos de 02 (dois) minutos sempre que houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração ou de prorrogação da etapa. Não havendo novos lances nesse período, a etapa será encerrada automaticamente. Após a definição da melhor proposta, caso a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar seja de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para definição das demais colocações, nos termos do art. 56, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4.1 – A situação prevista no item anterior e no § 4º do artigo 56 da Lei nº 14.133/21 se destina apenas a definir as posições posteriores a proposta melhor classificada, ou seja, nessa situação não serão admitidos lances menores do que o valor da proposta melhor classificada. Os demais licitantes poderão formular outros lances, inclusive intermediários entre si.

7.4.2 - O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

7.4.3 - Encerrada a etapa de envio de lances, não serão admitidos novos lances, ressalvada a hipótese de reinício da disputa prevista no item 7.4 deste Edital.

7.5 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

7.6 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.7 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação expressa do fato aos participantes, por meio do chat da plataforma e/ou *e-mail*, com indicação da data e do horário designados para a reabertura da sessão.

7.8 - Os licitantes deverão definir previamente o valor limite de seus lances, considerando todos os custos e encargos envolvidos na execução do objeto, de modo a evitar cálculos de última hora durante a etapa competitiva que possam comprometer a apresentação tempestiva de seus lances.

7.9 - Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando-se o valor unitário do respectivo item, desde que atendidas as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e as demais condições estabelecidas neste Edital.

7.10 - O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

7.10.1 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão observados, quando cabíveis, os critérios de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e, persistindo o empate real, serão aplicados, na ordem legal, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive as preferências estabelecidas em seu §1º.

7.10.2 – Permanecendo o empate após a aplicação de todos os critérios e preferências legalmente previstos, será realizado sorteio entre as propostas empatadas, em ato público, para o qual os licitantes envolvidos serão previamente convocados, com antecedência mínima de 02 (duas) horas, mediante comunicação pelo sistema eletrônico e/ou e-mail, assegurada a transparência e o registro do procedimento nos autos e, quando tecnicamente possível, no sistema eletrônico.

7.10.2.1 – A comunicação indicará a data, o horário e a forma de realização do sorteio, facultado aos licitantes interessados o acompanhamento do ato.

7.11 - Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

7.11.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.12 - Após o encerramento da etapa de lances e, quando cabível, da negociação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, por meio da plataforma, ficha técnica, catálogo, manual ou documento técnico equivalente dos itens ofertados, contendo informações suficientes para que a área requisitante verifique objetivamente o atendimento às especificações estabelecidas no Termo de Referência.

7.12.1 – O prazo para inserção da documentação técnica será de até 02 (duas) horas, contado da disponibilização da respectiva fase no sistema ou da convocação realizada pela plataforma, podendo ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, mediante manifestação expressa do interessado apresentada antes do término do prazo inicialmente concedido.

7.13 - Considerada aceitável a proposta de menor preço, obedecidas às exigências fixadas neste Edital, o pregoeiro passará para a etapa habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

8.1 - O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alteradas pelas Leis

Complementares nº 147/14 e 155/16, obedecerá ao disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/21 e deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

8.1.1 - Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

8.1.2 - Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1o e 2o do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

8.1.2.1 - Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.2.2 - Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma do **item 9** e subitens deste Edital.

8.1.3 - Caso ocorra a situação de empate descrita no **item 8.1.2.1,** o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de 5 (cinco) minutos.

8.1.3.1 - Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do **item 8.1.2.1** deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

8.1.3.1.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte que primeiro aceitar apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação, conforme **item 9** e subitens deste Edital.

8.1.3.2 – Na hipótese de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.1.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, nos termos do art. 45, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.1.3.3 - O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

8.1.4 - Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao Edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

8.1.4.1 - Para efeito da aplicação do direito de preferência, desclassificada a proposta que servia como parâmetro, será considerada a próxima proposta válida, observada a ordem de classificação. Caso essa proposta pertença a microempresa ou empresa de pequeno porte, não haverá aplicação do empate ficto; caso pertença a licitante não beneficiária, será novamente verificada a existência de ME/EPP enquadrada no intervalo previsto no **item 8.1.2.1.**

8.1.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do "chat de mensagens".

8.1.4.3 - A partir da convocação de que trata o item 8.1.4.2, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá o prazo máximo de 05 (cinco) minutos para apresentar proposta de preço inferior à proposta então mais bem classificada, por meio do sistema eletrônico, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.1.4.4 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no "chat de mensagens", conforme estabelece o **item 9.1.1** deste Edital, o prazo para encaminhar a documentação de habilitação.

8.1.5 - O julgamento da habilitação das microempresas ou empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste Edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

8.1.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, devidamente justificada e autorizada pelo Pregoeiro. Deverá o licitante ainda apresentar, tanto na plataforma eletrônica quanto no envelope 'documentação', **todos os documentos** referentes à regularidade fiscal e trabalhista (itens 9.2.4a 9.2.8 deste Edital), **sob pena de inabilitação se assim não o fizer**.

8.1.6.1 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legalmente cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, nos termos do art. 43, §2º, da Lei Complementar nº 123/2006.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 – DOS PROCEDIMENTOS PARA HABILITAÇÃO

9.1.1 - Os documentos de habilitação relacionados no item 9.2 deverão ser inseridos na plataforma eletrônica pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após a fase de lances e a aceitação da proposta, no prazo de até **02 (duas) horas**, contado da disponibilização da respectiva fase no sistema ou da convocação realizada pela plataforma. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, mediante manifestação expressa do interessado apresentada antes de seu término.

9.1.2 - Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.1.2.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.1.2.1.1 - Na hipótese de necessidade de envio de informações complementares, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de até **2 (duas) horas**, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, mediante manifestação expressa do interessado apresentada antes de seu término.

9.1.2.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.1.3 - Os documentos eletrônicos produzidos com utilização de certificação digital no âmbito da **Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil**, bem como aqueles cuja autenticidade possa ser verificada por meio de assinatura eletrônica, código de validação ou consulta a sítio eletrônico oficial, serão considerados válidos para fins de habilitação, dispensada a apresentação do documento original em papel ou a autenticação da respectiva cópia impressa. A validade eletrônica do documento não afasta, contudo, a obrigação de encaminhamento de sua reprodução impressa para fins de instrução dos autos físicos do processo administrativo, **na forma e no prazo estabelecidos no item 9.1.6** deste Edital.

9.1.4 - Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.1.4.1 - Será permitida, para qualquer fim, a verificação pelo Pregoeiro e equipe de apoio dos documentos de habilitação por meio de processo eletrônico de comunicação à distância, sendo assegurado aos demais licitantes o acesso às informações constantes dos sistemas.

9.1.4.2 - A Administração poderá, a seu critério, consultar sítios eletrônicos oficiais ou bases públicas de dados para confirmar a autenticidade, validade ou regularidade dos documentos apresentados pelo licitante. A realização dessas consultas constitui faculdade da Administração e não substitui nem afasta a obrigação do licitante de apresentar os documentos exigidos neste Edital, salvo quando expressamente dispensado pela Administração no curso do certame.

9.1.5 - Se o licitante desatender às exigências habilitatórias ou ao prazo contido no **item 9.1.1,** o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, solicitando, via chat, o envio dos documentos para verificação da habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.1.6 - Para fins de instrução dos autos físicos do processo administrativo, a empresa vencedora deverá encaminhar os documentos relativos à habilitação previstos no **item 9.2** deste Edital, **juntamente com a proposta de preços final prevista no item 6.6**, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de encerramento da sessão pública virtual, devidamente acondicionados em envelope fechado, na forma estabelecida no item **9.1.7** deste Edital.

Os documentos poderão ser apresentados em original; por cópia autenticada por cartório competente; por cópia autenticada por servidor desta Administração, mediante apresentação do respectivo original para conferência; por publicação em órgão de imprensa oficial; ou por cópia cuja autenticidade seja declarada por advogado. Quando se tratar de documento eletrônico cuja autenticidade possa ser validada na forma do **item 9.1.3**, deverá ser encaminhada sua reprodução impressa, dispensada nova autenticação, para:

FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICIPIO DE CAÇAPAVA
Endereço: Av. Dr. Pereira de Mattos nº 63
Setor: Licitações
E-mail: licitacoes@fusam.com.br
Fone: (12) 3654 8803
A/C do Pregoeiro: Kelly Loren Dutra
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

9.1.6.1 - O não cumprimento injustificado do prazo estabelecido no item 9.1.6 para o encaminhamento da documentação de habilitação e da proposta de preços final poderá ensejar a aplicação das sanções cabíveis previstas no item 18 deste Edital, observado o contraditório e a ampla defesa, bem como a convocação do licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação..

9.1.6.1.1 - O prazo previsto no item 9.1.6 poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação expressa do interessado apresentada antes do término do prazo inicial e aceita pela Administração.

9.1.6.2 - Independentemente de manifestação da Pregoeira, o **protocolo da documentação em meio físico será obrigatório** para fins de instrução dos autos do processo administrativo, inclusive quando os documentos tenham sido originalmente emitidos, assinados ou certificados eletronicamente, observadas as formas de apresentação previstas nos itens 9.1.3 e 9.1.6 deste Edital.

9.1.6.3 - A inobservância injustificada do prazo estabelecido no item 9.1.6, ou a apresentação da documentação em desconformidade insanável com as exigências deste Edital, poderá ensejar a inabilitação do licitante e a convocação do próximo classificado, sem prejuízo das sanções cabíveis, observado o disposto nos arts. 12, inciso III, e 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.7 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em 01 (uma) via de cada documento, preferencialmente ordenada na mesma sequência em que se encontra solicitada no item 9.2 deste Edital, numerada sequencialmente, grampeada ou acondicionada em pasta, e inserida em envelope fechado, preferencialmente confeccionado em papel pardo, contendo externamente os seguintes dizeres:

FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026
PROPOSTA DE PREÇOS / DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA VENCEDORA)

9.1.8 - Na hipótese de não constar expressamente prazo de validade nas certidões apresentadas e inexistir prazo diverso estabelecido em lei ou norma específica, serão consideradas válidas aquelas emitidas nos 90 (noventa) dias anteriores à data de realização do certame, devendo os demais documentos encontrar-se dentro de seus respectivos prazos de validade, quando aplicável.

9.1.8.1 - Não serão aceitos protocolos de solicitação em substituição às certidões ou aos demais documentos exigidos neste Edital..

9.1.9 - Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.2 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.2.1 - Para fins de **habilitação** no presente pregão, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar os documentos a seguir especificados, válidos na data-limite para apresentação das propostas, ressalvadas as hipóteses de atualização admitidas pelo art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021. Se o licitante for a matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz e, se for a filial, em nome da filial, ressalvados aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz ou de forma centralizada.

Caso o licitante pretenda que estabelecimento distinto daquele que participou da licitação, pertencente à mesma pessoa jurídica, seja responsável pelo fornecimento do objeto e/ou pela emissão das respectivas notas fiscais, deverá apresentar, previamente, a documentação de habilitação aplicável ao referido estabelecimento, observadas as exigências deste Edital. As notas fiscais deverão ser emitidas pelo estabelecimento devidamente identificado e habilitado para a execução do fornecimento.

Caso seja indicada, após o certame, filial posteriormente constituída para execução do objeto, a documentação pertinente ao respectivo estabelecimento deverá ser apresentada e verificada pela Administração **antes do início do fornecimento.**

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.2 - Para fins de habilitação jurídica, deverá ser apresentada documentação apta a comprovar a existência jurídica do licitante e os poderes de seu representante, conforme a natureza jurídica da pessoa, compreendendo, quando aplicável

a. **Registro Comercial, no caso de empresario individual** (com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente);

b. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor** (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

c. **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d. Em se tratando de sociedade cooperativa: **ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial**, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;

e. **Prova de cumprimento da legislação brasileira relativa à autorização para funcionamento no País** (somente para empresas estrangeiras já estabelecidas no Brasil), mediante apresentação de Decreto de Autorização e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II – HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.2.3 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação, com **qualquer quantitativo**, comprovação essa que será atendida por atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Caso os referidos atestados não detalhem suficientemente o fornecimento realizado, admitir-se-á, para fins de complementação das informações, a apresentação de cópia(s) da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is), sendo permitida a somatória dos atestados que comprovem a execução do objeto.

9.2.3.1 - Apresentação dos documentos de qualificação e comprovação técnica exigidos no **Anexo V – Termo de Referência**, conforme aplicáveis ao respectivo item ofertado**.**

III – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.2.4 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

9.2.5 - Inscrição no **cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.2.6 - Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei, mediante apresentação de certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa, compreendendo: Fazenda Federal – tributos federais e Dívida Ativa da União; Fazenda Estadual – débitos tributários inscritos em dívida ativa relativos ao ICMS, ou certidão equivalente expedida pelo órgão competente do respectivo Estado; e Fazenda Municipal – tributos mobiliários.

9.2.7 - Prova de regularidade para com o **FGTS** - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, aceitando-se também certidões positivas com efeitos de negativa ou certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.2.8 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da respectiva certidão negativa (**CNDT**), dentro de sua validade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12440/11, aceitando-se também certidão positiva com efeito de negativa.

9.2.9 - Declaração em atendimento ao artigo 68, inciso VI da Lei nº 14.133/21 no sentido de que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal no que diz respeito à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos**. (Anexo III)**

IV – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.2.10 - Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datada de**, no máximo, 90 (noventa) dias** anteriores à data de apresentação, quando não houver prazo de validade estabelecido no próprio documento. (documento a ser confirmado on-line, junto ao órgão emitente que disponibilize esse serviço);

9.2.11 - As sociedades cooperativas deverão apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

DECLARAÇÕES:

9.2.12 - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, devidamente preenchida e assinada **(Anexo II);**

9.2.13 - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando aplicáveis. Esta declaração deverá ser apresentada pelas empresas com 100 (cem) ou mais empregados, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/1991. **(Anexo III);**

9.2.14 - Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta **(Anexo III);**

9.2.15 - Declaração de que seu estatuto está adequado à Lei Federal nº 12.690/2012, quando aplicável, e, caso pretenda usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, de que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da referida Lei Complementar, nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007. (Anexo III.1 – Somente para cooperativas)

9.2.15.1 - Sem prejuízo da declaração exigida no item 9.2.15, a condição de cooperativa apta a usufruir do tratamento favorecido, nos termos do art. 34 da Lei Federal nº

11.488/2007, poderá ser comprovada mediante Demonstração do Resultado do Exercício – DRE ou documento equivalente que demonstre receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

9.2.16 - Declaração de compromisso formal no sentido de que, uma vez adjudicatária do objeto deste certame, assinará, juntamente com esta Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava, por ocasião da formalização do ajuste decorrente do presente certame, o ***Termo de Ciência e Notificação*** **(Anexo IV).**

9.2.17 - Todas as declarações assinadas pelos proponentes deverão observar a necessidade de comprovar serem seus subscritores representantes legais da empresa, caso tais comprovações já não tenham sido apresentadas anteriormente neste processo licitatório.

9.2.18 - A falsidade de declaração prestada com o objetivo de usufruir indevidamente dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 sujeitará o responsável às sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, inclusive eventual enquadramento no art. 299 do Código Penal, quando presentes seus elementos caracterizadores.

10 – DOS RECURSOS E DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

10.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação e disponibilizada a fase recursal no sistema eletrônico, o licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediatamente sua intenção de recurso em campo próprio da plataforma, sob pena de preclusão. As razões recursais deverão ser apresentadas no **prazo de 03 (três) dias úteis**, contado na forma do art. 165, inciso I e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser encaminhadas diretamente pela Plataforma do Pregão Eletrônico ou protocoladas junto ao Departamento de Licitações, no endereço constante do **item 9.1.6** deste Edital.

10.1.1 - O licitante poderá incluir a peça recursal, bem como as contrarrazões de que trata o item 10.1.3 e demais documentos, em campo próprio, via upload, no sistema de licitações, devendo comprovar os poderes de representação do subscritor, caso tal comprovação ainda não conste dos autos do processo licitatório.

10.1.2 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido o ato ou a decisão recorrida, que, se não reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso, com sua motivação, à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.1.3 - O prazo para apresentação de contrarrazões será de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.

10.1.4 - O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado a todos os licitantes, inclusive aos desclassificados e inabilitados, observadas as funcionalidades disponibilizadas pelo sistema eletrônico.

10.1.5 - Os recursos e as contrarrazões, caso **apresentados em meio físico**, deverão ser dirigidos ao **Pregoeiro e protocolados no endereço constante do item 9.1.6** deste Edital, dentro

do respectivo prazo de 03 (três) dias úteis, no horário das 9h às 15h, devendo conter referência ao número do Pregão Eletrônico.

10.1.6 - O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.1.7 - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10.1.8 - A falta de manifestação imediata da intenção de recorrer importará a preclusão do direito de recurso, prosseguindo-se o certame para adjudicação do objeto e homologação da licitação pela autoridade superior, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.9 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto e homologará a licitação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.11 - Não serão apreciados, antes da conclusão do procedimento de regularização **previsto no item 8.1.6**, recursos relativos a eventual restrição na regularidade fiscal e trabalhista de microempresas e empresas de pequeno porte. Eventual recurso quanto a essa documentação poderá ser interposto após a decisão definitiva acerca da regularização e da habilitação do licitante.

10.2 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10.3 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; adjudicar o objeto e homologar a licitação; proceder à anulação do certame, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, assegurada, nos casos de anulação e revogação, a prévia manifestação dos interessados, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11 - DOS ESCLARECIMENTOS OU DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

11.1.1 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital, bem como as impugnações ao instrumento convocatório, poderão ser protocolados em meio eletrônico, por meio da plataforma de pregão eletrônico https://www.licitafusamcacapava.com.br, ou em meio físico, junto ao Setor de Licitações da FUSAM, no endereço constante do item 9.1.6 deste Edital, observado o prazo estabelecido no item 11.1.

11.1.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.1.2.1 – As perguntas e respectivas respostas serão numeradas sequencialmente, divulgadas na plataforma eletrônica e juntadas aos autos do processo licitatório, passando a integrar o Edital para todos os fins. Caso a resposta implique alteração das condições originalmente estabelecidas no instrumento convocatório, será promovida a correspondente retificação, observada, quando cabível, a reabertura do prazo inicialmente estabelecido.

11.1.3 - Caberá à autoridade competente receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, bem como contar com o auxílio do Pregoeiro.

11.2 - Acolhida a impugnação, serão promovidas as alterações necessárias no instrumento convocatório. Caso a alteração comprometa a formulação das propostas, será realizada nova divulgação do Edital e designada nova data para a realização do certame, observados os mesmos prazos inicialmente estabelecidos, nos termos do art. 55, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3 - Em caso de não solicitação, pelos interessados, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não podendo ser alegado posteriormente o desconhecimento das condições expressamente previstas neste Edital e em seus anexos, sem prejuízo dos direitos assegurados pela legislação aplicável.

12 - DAS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - Para atendimento ao objeto deste certame licitatório, será firmada Ata de Registro de Preços com os fornecedores adjudicatários, em conformidade com a minuta constante do **Anexo VI**, os quais serão convocados, por meio eletrônico, para celebrá-la no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da convocação, sob pena de decair o direito ao registro, em caso de recusa injustificada, sem prejuízo das sanções cabíveis previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.1.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser formalizada por meio de assinatura eletrônica, inclusive mediante certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, na forma da legislação vigente.

12.1.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor apresentada antes do término do prazo inicial, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.1.3 - Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, deverão ser verificadas as condições de habilitação e a inexistência de impedimentos à formalização do ajuste, observando-se o seguinte:

a) a adjudicatária deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos neste Edital que eventualmente estejam vencidos;

b) a Administração realizará consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA/CNJ e à Relação de Apenados disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP;

c) constatada a existência de sanção vigente, serão verificados seu alcance e seus efeitos, especialmente quanto às penalidades previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de aferição de eventual impedimento à assinatura da Ata;

d) os documentos disponíveis para consulta em sítios eletrônicos oficiais poderão ser obtidos ou confirmados diretamente pela Administração. Na impossibilidade de sua obtenção por

meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para apresentá-los, sob pena de decair do direito ao registro, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.2 – Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes integrantes do cadastro de reserva que tenham aceitado registrar seus preços em valor igual ao do adjudicatário, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.2.1 – Na hipótese de inexistirem licitantes nas condições previstas no item 12.2, ou de nenhum deles aceitar a convocação, a Administração poderá convocar, na ordem de classificação, os licitantes integrantes do cadastro de reserva que tenham mantido sua proposta original, para negociação com vistas à obtenção de melhor condição, observado o valor estimado e sua eventual atualização.

12.2.2 – Frustrada a negociação para obtenção de melhor condição, a Administração poderá adjudicar o objeto nas condições ofertadas pelo licitante remanescente, observada a ordem de classificação e o valor estimado da contratação, nos termos do art. 115, §2º, do Decreto Municipal nº 4.985/2023.

12.3 - Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, caso a Administração tenha conhecimento de fato que demonstre o não atendimento ou a perda das condições de habilitação exigidas neste Edital, ou a existência de impedimento para contratar com a Administração, a Ata não será formalizada com a adjudicatária, sem prejuízo das providências e sanções legalmente cabíveis.

12.3.1 - Verificada a hipótese prevista no item 12.3, a Administração poderá convocar os licitantes integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação e os procedimentos estabelecidos nos itens 12.2, 12.2.1 e 12.2.2 deste Edital, devendo ser verificado o atendimento aos requisitos de habilitação antes da formalização da Ata de Registro de Preços.

13 – DA FORMALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1– Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as aquisições serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade da FUSAM, não havendo obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados.

13.1.1 – As solicitações de fornecimento serão formalizadas mediante Autorização de Fornecimento – AF, encaminhada ao detentor da Ata por meio de e-mail institucional, contendo, no mínimo, a identificação dos equipamentos e os respectivos quantitativos a serem fornecidos, observadas as demais condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

13.1.2 – O detentor da Ata deverá confirmar o recebimento da Autorização de Fornecimento e efetuar a entrega integral dos itens e quantitativos nela solicitados no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da respectiva AF, observadas as especificações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

13.1.3 – Poderão ser emitidas Autorizações de Fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com a necessidade institucional, observados os quantitativos registrados e o saldo disponível.

13.2 – Quando, em razão das características da aquisição ou das obrigações dela decorrentes, for necessária a formalização por instrumento contratual, será celebrado o respectivo contrato, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável.

13.3 - As condições de habilitação exigidas neste Edital deverão ser mantidas pelo detentor durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e, quando houver contratação dela decorrente, deverão permanecer atendidas por ocasião da emissão da respectiva Autorização de Fornecimento ou da formalização de eventual instrumento contratual.

13.4 - Na hipótese de o detentor da Ata deixar de manter as condições de habilitação exigidas neste Edital, recusar-se injustificadamente a receber ou cumprir a Autorização de Fornecimento, ou, quando cabível, a formalizar instrumento contratual, a Administração poderá adotar as providências para o cancelamento de seu registro e aplicação das sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, bem como convocar os licitantes integrantes do cadastro de reserva, observados a ordem de classificação e os procedimentos estabelecidos nos itens 12.2, 12.2.1 e 12.2.2 deste Edital.

13.5 – As demais condições relativas ao fornecimento, à entrega, ao recebimento, à garantia, à manutenção e à assistência técnica estão definidas no Termo de Referência – Anexo V e na Ata de Registro de Preços – Anexo VI, aplicando-se, quando cabível, as disposições constantes do respectivo instrumento contratual.

14 - DAS OBRIGAÇÕES, DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

14.1 – Da detentora da Ata exigir-se-á o fiel cumprimento de todas as determinações constantes deste Edital, da Ata de Registro de Preços e de seus anexos, em especial daquelas estabelecidas no Termo de Referência.

14.2 - As obrigações da FUSAM são aquelas estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Edital e em seus anexos.

14.3 – As obrigações da detentora da Ata e, quando houver instrumento contratual, da contratada, estão estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços – Anexo VI e, quando aplicável, no respectivo instrumento contratual – Anexo VII.

14.4 - Os critérios de recebimento provisório e definitivo, aceitação do objeto e fiscalização estão estabelecidos no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, aplicando-se, quando houver, as disposições do respectivo instrumento contratual.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - As regras acerca dos pagamentos são aquelas estabelecidas no Termo de Referência – **Anexo V** e na Ata de Registro de Preços – **Anexo VI**, aplicando-se, quando houver instrumento contratual, as disposições constantes do **Anexo VII**.

16 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO DA ATA

16.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo

ao órgão gerenciador da ata promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o(s) detentor(es) da(s) ata(s) será(ão) convocado(s) para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.2.1 – O(s) Detentor(es) que não aceitar(em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.2.2 - A ordem de classificação do(s) detentor(es) que aceitar(em) reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.2.3 - No caso da impossibilidade de redução de preços para equiparação aos valores de mercado, será produzido ato administrativo suspendendo a eficácia do registro de preços. Tal ato poderá suspender os efeitos parciais ou totais da respectiva Ata.

16.3 - Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço praticado no mercado e o(s) detentor(es) da Ata não puder(em) cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

16.3.1 – Se constatado o desequilíbrio, liberar o detentor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

16.3.2 - Convocar os demais classificados para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.3.3 - Não havendo êxito nas negociações, o processo devidamente formalizado será encaminhado à autoridade competente para que proceda à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.4 - Eventual reajustamento aplicável a instrumento contratual decorrente da Ata de Registro de Preços observará as condições estabelecidas na respectiva minuta contratual, não implicando reajustamento automático dos preços registrados na Ata, cuja alteração observará o disposto nos itens 16.1 a 16.3 deste Edital.

16.5 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5.1 - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item 16.5 será formalizado por despacho dos órgãos gerenciador e centralizador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.5.2 - O cancelamento do registro de preços relativamente a um fornecedor, mesmo sendo aquele detentor da Ata de Registro de Preços, não afeta a Ata como um todo, prevalecendo os registros dos demais fornecedores.

16.5.3 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

17 – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1 - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do adjudicatário, para fins de formação do cadastro de reserva.

17.2 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

17.3 - Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

17.4 - A ordem de classificação dos licitantes integrantes do cadastro de reserva deverá ser respeitada nas contratações e será utilizada quando o adjudicatário não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas ou quando houver necessidade de convocação de fornecedor remanescente em razão do cancelamento do registro, observados os procedimentos previstos nos **itens 12.2, 12.2.1 e 12.2.2 deste Edital**.

18 - DAS SANÇÕES

18.1 - O licitante ou contratado que incorrer em quaisquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, observados o contraditório, a ampla defesa e a gravidade da conduta, sem prejuízo das demais responsabilidades legais cabíveis e das disposições deste Edital, da Ata de Registro de Preços e, quando houver, do respectivo instrumento contratual. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, celebrar eventual contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, quando regularmente convocado dentro do prazo estabelecido, bem como as demais condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitarão o responsável às penalidades legalmente cabíveis.

18.1.1 - Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor correspondente ao(s) item(ns) adjudicado(s) relativamente aos quais houver o descumprimento, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, celebrar eventual contrato ou

aceitar ou retirar instrumento equivalente, quando regularmente convocado no prazo estabelecido no item 12.1 deste Edital.;

18.1.2 - Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor da parcela não executada do ajuste decorrente deste certame ou sobre o valor do material rejeitado que não seja retirado e substituído no prazo de até 10 (dez) dias, contado do recebimento da respectiva notificação, conforme estabelecido no Termo de Referência.

18.1.3 - Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, incidente sobre o valor da obrigação em atraso, por dia de atraso injustificado no respectivo cumprimento, até o limite de 30 (trinta) dias. Ultrapassado esse prazo, o inadimplemento poderá ser caracterizado como inexecução parcial ou total, conforme o caso, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis, do cancelamento do registro do fornecedor e, quando houver instrumento contratual, de sua eventual extinção, observada a legislação aplicável.

18.1.4 - O pagamento das multas não exime o licitante, adjudicatário, detentor da Ata ou contratado, conforme o caso, da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a acarretar à FUSAM.

18.1.5 - As multas definitivamente aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado da ciência da decisão administrativa, após esgotado o prazo para recurso ou, quando interposto, após o seu julgamento.

18.1.6 - Os valores correspondentes às multas definitivamente aplicadas poderão ser descontados, até o respectivo montante, de pagamentos eventualmente devidos pela Administração ao responsável ou, quando houver, deduzidos da garantia prestada. Não sendo possível a satisfação do débito por esses meios, poderão ser adotadas as medidas cabíveis para sua cobrança, inclusive inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial.

18.1.7 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração, a diferença será descontada da garantia prestada, quando houver, ou será cobrada judicialmente.

18.2 - As sanções previstas neste Edital, no que couber, também poderão ser aplicadas aos integrantes do cadastro de reserva que, regularmente convocados, deixarem injustificadamente de cumprir o compromisso assumido.

18.3 - As decisões relativas à aplicação de sanções serão publicadas no Diário Oficial do Município e comunicadas ao interessado por meio eletrônico ou outro meio idôneo que assegure a ciência da decisão, observados o contraditório e a ampla defesa no respectivo processo administrativo, bem como o prazo legal para interposição de recurso.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - A participação na presente licitação, caracterizada pela inscrição e credenciamento para participar do pregão, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a ciência e aceitação dos termos e condições deste Edital e de seus anexos, aos quais se submete. Implica, ainda, o reconhecimento de que este instrumento convocatório e seus anexos

caracterizam integralmente o objeto do certame e contêm elementos suficientes para sua exata compreensão, elaboração da proposta e perfeito atendimento das obrigações dele decorrentes, não podendo a licitante, posteriormente, alegar desconhecimento, incompreensão ou insuficiência de informações quanto às condições expressamente estabelecidas, nem apresentar condições, ressalvas ou objeções incompatíveis com o Edital e seus anexos, tampouco pleitear indenização fundada em circunstância neles expressamente prevista e não oportunamente questionada por meio de pedido de esclarecimento ou impugnação, ressalvadas as hipóteses legalmente asseguradas decorrentes de fatos supervenientes.

19.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação em contrário do Pregoeiro.

19.3 - A fidelidade, legitimidade e veracidade de todos os documentos, informações e declarações apresentados em atendimento a este Edital são de responsabilidade da licitante, sujeitando-se às consequências previstas em lei. Constatada falsidade documental ou declaração inverídica, serão adotadas as medidas cabíveis, inclusive a inabilitação ou desclassificação da licitante, conforme a fase e a natureza do documento, o cancelamento do registro de preços ou, quando houver instrumento contratual, sua extinção, sem prejuízo da apuração das demais sanções administrativas e responsabilidades civil e criminal aplicáveis..

19.4 - Cada proponente arcará com todos os custos diretos e indiretos relacionados à preparação e à apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

19.5 - As comunicações decorrentes de recursos, bem como as demais comunicações relativas ao certame, poderão ser realizadas por meio da plataforma eletrônica, mediante publicação no Diário Oficial do Município ou no site oficial da FUSAM, por e-mail indicado pelo licitante no **Anexo VIII**, ou por outro meio idôneo que permita comprovar a ciência do interessado, observadas, quando cabíveis, as formas específicas de publicidade e comunicação previstas neste Edital e na legislação aplicável.

19.6 - Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na legislação indicada nos itens 1.1 e 1.2 deste Edital, sendo apreciados e decididos pelo Pregoeiro no âmbito de suas atribuições e submetidos, quando a matéria assim exigir, à apreciação da Autoridade Competente.

19.7 - Para que o interessado proceda a vistas dos autos do processo, deverá apresentar requerimento por escrito e documento de identificação pessoal, comprovando, quando atuar em nome de pessoa jurídica, os respectivos poderes de representação. Será lavrado termo de vistas ao processo, devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo servidor que o acompanhar. As vistas ocorrerão nas dependências da FUSAM, sem retirada dos autos físicos, facultada a obtenção de cópias ou registros, observadas eventuais restrições legais de acesso.

19.8 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, quando entenderem necessário, poderão solicitar assessoramento técnico específico, inclusive de outros setores da Administração, para subsidiar as decisões relativas ao presente certame, mediante manifestação ou parecer formal, que integrará o respectivo processo.

19.9 - As normas disciplinadoras deste pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.

19.9.1 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou dos documentos, nem sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação ou habilitação, conforme o caso.

19.10 - Em caso de dúvidas quanto à comprovação de horário de quaisquer eventos marcados para este certame licitatório, prevalecerá o horário oficial de Brasília-DF.

19.10.1 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo, e, nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que houver expediente administrativo na FUSAM. Considerar-se-á prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte quando o vencimento recair em dia em que não houver expediente administrativo na FUSAM, o expediente for encerrado antes do horário normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica, observadas as demais disposições do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.11 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Edital.

19.12 - Embora apresentados de forma individualizada, o Edital e seus anexos integram-se e complementam-se entre si, devendo cada proponente, para a apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e de quaisquer outros documentos exigidos, conhecer integralmente sua composição e as condições administrativas e técnicas que regerão o certame e a futura contratação. Todos os aspectos e exigências constantes dos documentos que integram o Edital deverão ser observados, ainda que não estejam repetidos em todos eles, ressalvada a regra de prevalência prevista no item 19.11 em caso de divergência..

19.13 - O desatendimento de exigências meramente formais nas propostas ou nos documentos de habilitação, que não comprometa a aferição da qualificação da licitante, a compreensão do conteúdo da proposta, a validade jurídica dos documentos, a isonomia, a lisura ou o caráter competitivo da licitação, não importará o afastamento da licitante, podendo o Pregoeiro promover o respectivo saneamento, quando cabível, nos termos do item 19.9.1 deste Edital.

19.14 - Fica eleito o Foro da Comarca de Caçapava/SP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões relacionadas ao processamento deste certame licitatório e ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

Caçapava, 28 de outubro de 2026.

MARCELA APARECIDA DA SILVA FRANÇA
Presidente da FUSAM

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2026

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS

Objeto: Registro de Preços para eventual **Aquisição de Equipamentos e Mobiliários Hospitalares II**.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Monitor de Débito Cardíaco	1	unidade			
2	Carro Maca de transporte hidraúlico	10	unidade			
3	Carro Maca para obeso hidraúlico	5	unidade			
4	Cama infantil elétrica	6	unidade			
5	Cadeira de rodas	20	unidade			
6	Guincho / elevador de transferência elétrico	1	unidade			
7	Carro beira leito e medicação 07 gavetas	10	unidade			
8	Prancha em polietileno adulto + imobilizador cabeça	4	unidade			
9	Maca para pacientes com rodizios	10	unidade			
10	Carro maca hospitalar de obeso	2	unidade			
11	Maca fixa da sala de gesso	1	unidade			
12	Maca Hidraúlica radiotransparente	4	unidade			
13	Cadeira de banho para suportar até 100 kg	20	unidade			
14	Cadeira de rodas para suportar até 200 kg	20	unidade			
15	Berço com rodas para alojamento em conjunto maternidade	5	unidade			
16	Cama para obeso elétrica	10	unidade			
17	Maca fixa armário gavetas em MDF e suporte lençol de papel 1,80 x 60 x 80	1	unidade			
18	Mesa Auxiliar com rodas	2	unidade			
						R$ -

Validade da Proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão.

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o fornecimento dos objetos desta proposta, inclusive até sua entrega no local estabelecido no Edital.

Declaramos pleno conhecimento e concordância com todos os termos, condições e exigências estabelecidos no Edital do Pregão e em seus anexos.

Assinatura do Representante Legal

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2026
ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade ____, estado ____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu representante legal (diretor, sócio gerente, proprietário)_____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 030/2026, promovido pela Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava – FUSAM, que atende aos requisitos de habilitação estabelecidos no Edital, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Na hipótese de a licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte e apresentar alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, fica assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, nos termos do art. 43, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/2006.

*** DECLARA** também, sob as penas da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar, observadas as limitações estabelecidas no art. 4º, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DECLARA, ainda, que, no ano-calendário de realização desta licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

*** Declaração aplicável exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte que pretendam usufruir do tratamento favorecido**

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: *Este documento deverá ser inserido na plataforma de Pregão Eletrônico nº 030/2026 e encaminhado no envelope de documentação de habilitação, nos termos do item 9.1.6 deste Edital. Caso a comprovação dos poderes de representação do subscritor ainda não conste dos autos, a declaração deverá estar acompanhada de contrato social e respectivas alterações ou contrato social consolidado, procuração ou outro documento idôneo que demonstre sua condição de representante legal da empresa, observado o disposto nos itens 9.1.6 e 9.2.17 deste Edital.*

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2026

ANEXO III

DECLARAÇÕES RELATIVAS AO ARTIGO 63, INCISO IV e §1º E ARTIGO 68, INCISO VI DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21

A empresa _____, sediada na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 030/2026**, promovido pela Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava – FUSAM, que:

- a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;

- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas, inclusive, quando aplicável, o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991; *

- não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().**

**** Esta declaração deverá ser apresentada por empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados.***

***** Em caso afirmativo, assinalar a ressalva***

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: - Este documento deverá ser inserido na plataforma do Pregão Eletrônico nº 030/2026 e encaminhado no envelope de documentação de habilitação, nos termos do item 9.1.6 deste Edital. Caso a comprovação dos poderes de representação do subscritor ainda não conste dos autos, a declaração deverá estar acompanhada de contrato social e respectivas alterações ou contrato social consolidado, procuração ou outro documento idôneo que demonstre sua condição de representante legal da empresa, observado o disposto nos itens 9.1.6 e 9.2.17 deste Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2026
ANEXO III.1

DECLARAÇÃO RELATIVA À PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS E, QUANDO CABÍVEL, AO TRATAMENTO FAVORECIDO PREVISTO NO ART. 34 DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007.

Eu, _____, representante legal da cooperativa _____ (nome empresarial), interessada em participar do Pregão Eletrônico nº 030/2026, Processo nº 054/2026, **DECLARO**, sob as penas da lei, que:

I – a constituição e o funcionamento da cooperativa observam a legislação aplicável, inclusive a Lei Federal nº 12.690/2012, quando cabível;

II – caso a cooperativa pretenda usufruir do tratamento favorecido previsto no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declara que auferiu, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, incluídos os atos cooperados e não cooperados, a ser comprovada mediante Demonstração do Resultado do Exercício – DRE ou documento equivalente.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

OBS.: - Este documento deverá ser inserido na plataforma do Pregão Eletrônico nº 030/2026 e encaminhado no envelope de documentação de habilitação pelas licitantes constituídas sob a forma de cooperativa. Caso a comprovação dos poderes de representação do subscritor ainda não conste dos autos, deverá ser apresentado contrato social, estatuto, procuração ou outro documento idôneo que demonstre sua condição de representante legal, observados os itens 9.1.6 e 9.2.17 deste Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

ANEXO IV - COMPROMISSO RELATIVO AO ITEM 9.2.16 DO EDITAL

A empresa _____, sediada na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu representante legal, **ASSUME O COMPROMISSO**, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 030/2026, promovido pela Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava – FUSAM, de que, uma vez adjudicatária, assinará, juntamente com a FUSAM, quando da formalização do respectivo ajuste, o **Termo de Ciência e de Notificação**, conforme modelo estabelecido nas **Instruções TCESP nº 01/2024**, ou outras que vierem a substituí-las.

Para que produza os efeitos legais, firma a presente declaração

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: *Este documento deverá ser inserido na plataforma do Pregão Eletrônico nº 030/2026 e encaminhado no envelope de documentação de habilitação, nos termos do item 9.1.6 deste Edital. Caso a comprovação dos poderes de representação do subscritor ainda não conste dos autos, deverá ser apresentado documento idôneo que demonstre sua condição de representante legal, observado o item 9.2.17 deste Edital.*

CONTRATANTE: Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava – FUSAM
CONTRATADA/DETENTORA: _____
ATA Nº (DE ORIGEM): _____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 054/2026 – Pregão Eletrônico nº 030/2026 – SRP nº 022/2026
OBJETO: Registro de Preços para eventual Aquisição de Equipamentos e Mobiliários Hospitalares II
Pelo Presente Termo, nós, abaixo identificados.

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – DOE-TCESP, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:_____
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE,
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:
Cargo: *Presidente da Fusam*
CPF:
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome:
Cargo: *Presidente da Fusam*
CPF:
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo: *Gerente Financeiro*
CPF:
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:____
Cargo:____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sobsuaresponsabilidade:_____
Nome:____
Cargo:____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve dentificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, a condição de ordenador da despesa; de partes contratantes;de responsáveis or ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Do objeto

A presente contratação tem por objeto a aquisição de **Equipamentos e Mobiliários Hospitalares II** para suprir as necessidades da Instituição, garantindo a continuidade, a qualidade e a eficiência dos atendimentos prestados à população. Os itens objeto desta contratação são classificados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho, qualidade e especificações técnicas podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, possibilitando o julgamento objetivo das propostas e assegurando a ampla competitividade entre os fornecedores. O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, período no qual deverão ser observadas todas as condições estabelecidas no instrumento contratual, sem prejuízo das garantias legais e contratuais aplicáveis aos equipamentos fornecidos.

Item	PCA	Descrição Detalhada	Quant.	Valor Médio	Valor Total
01	1840	**MONITOR DE DÉBITO CARDÍACO** O equipamento deverá possibilitar avaliação e monitorização de variáveis hemodinâmicas, incluindo débito cardíaco, índice cardíaco e demais parâmetros relacionados à perfusão e função cardiovascular, com visualização em tempo real por meio de tela integrada de alta resolução. Deverá possuir compatibilidade com sensores, cabos, módulos e cateteres específicos para monitorização hemodinâmica avançada, permitindo integração com ambiente de terapia intensiva e setores críticos. O equipamento deverá possibilitar armazenamento de dados, alarmes	01	R$	R$

		audiovisuais configuráveis, alimentação elétrica bivolt e bateria interna com autonomia para transporte intra-hospitalar, quando aplicável. • Tela colorida touchscreen de alta resolução, com dimensão mínima de 12 polegadas; • Capacidade de monitorização contínua de débito cardíaco (CO), índice cardíaco (IC), volume sistólico (VS), índice de volume sistólico (IVS), variação do volume sistólico (SVV) e demais parâmetros hemodinâmicos disponíveis pela tecnologia ofertada; • Compatível com sensores e transdutores específicos para monitorização hemodinâmica minimamente invasiva ou não invasiva; • Possibilitar exibição gráfica e numérica dos parâmetros monitorados em tempo real; • Sistema de alarmes audiovisuais configuráveis para parâmetros fisiológicos e técnicos; • Armazenamento e recuperação de tendências e dados históricos do paciente; • Alimentação elétrica bivolt automática (110/220V – 50/60Hz); • Bateria interna recarregável com autonomia mínima de 60 minutos para transporte intra-hospitalar ou contingência de energia; • Interface para exportação de dados e atualização de software, quando disponível pelo fabricante; • Compatibilidade com acessórios, sensores, cabos e módulos necessários ao pleno funcionamento do			

		equipamento; • Equipamento fornecido com todos os acessórios necessários para instalação e operação inicial. Requisitos Regulatórios: • O produto deverá possuir regularização sanitária perante a ANVISA, mediante registro, cadastro ou dispensa devidamente comprovada, conforme legislação vigente aplicável; • Deverão ser observadas as condições de garantia, manutenção, assistência técnica e disponibilidade de peças estabelecidas no Item 6 deste Termo de Referência.			
02	1796	**CARRO MACA DE TRANSPORTE HIDRÁULICO** Capacidade mínima de carga de 150 kg, comprimento mínimo 1900 mm Leito com largura útil mínima de 80 cm. Estrutura em aço carbono com pintura eletrostática ou aço inoxidável., incluindo leito, grades laterais, suporte de soro e sistema de articulação da cabeceira por cremalheira. Deve possuir cabeceira reclinável, Movimentos de encosto, apoio de pernas, altura, Trendelenburg e Trendelenburg reverso acionados por sistema hidráulico, pneumático. Batentes de proteção nas extremidades, rodinhas grandes com sistema de freio em diagonal ou equivalente para travamento	10	R$	R$

		seguro da maca. • capacidade dinâmica e estática; • colchão incluso compatível com a maca O equipamento deverá permitir fácil mobilidade e estabilidade durante o transporte de pacientes, sendo compatível com uso hospitalar contínuo e atendendo às normas técnicas e sanitárias vigentes. Requisitos adicionais • O produto deverá possuir regularização sanitária perante a ANVISA, mediante registro, cadastro ou dispensa devidamente comprovada, conforme legislação vigente aplicável; • Deverão ser observadas as condições de garantia, manutenção, assistência técnica e disponibilidade de peças estabelecidas no Item 6 deste Termo de Referência.			
03	2010	**CARRO MACA PARA OBESO HIDRÁULICO** Carro maca hospitalar com elevação de leito, capacidade mínima de 250 kg, com movimentos Fowler, Semi-Fowler e posição sentada. Estrutura do leito construída em aço carbono de alta resistência. Deve possuir grades laterais articuláveis e retráteis de alta resistência, pega-mão para condução, suporte para soro em aço inoxidável e suporte para cilindro de oxigênio. • capacidade dinâmica e estática; • colchão incluso compatível com a maca	5	R$	R$

		Equipamento com sistema de elevação hidráulica do leito, para-choques de proteção em toda a extremidade da maca e estrutura compatível com uso hospitalar contínuo, atendendo às normas técnicas e sanitárias vigentes. Requisitos adicionais • O produto deverá possuir regularização sanitária perante a ANVISA, mediante registro, cadastro ou dispensa devidamente comprovada, conforme legislação vigente aplicável; • Deverão ser observadas as condições de garantia, manutenção, assistência técnica e disponibilidade de peças estabelecidas no Item 6 deste Termo de Referência.			
04	2018	**CAMA INFANTIL ELÉTRICAS** Cama hospitalar pediátrica elétrica destinada ao atendimento de pacientes infantis em unidades de internação, pronto-socorro, observação pediátrica e demais ambientes hospitalares, confeccionada em estrutura metálica de alta resistência, com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó. Características Técnicas Mínimas: • Sistema de acionamento elétrico por motores lineares independentes; • Capacidade mínima de 150 kg; • Sistema cpr mecânico ou elétrico; • Indicador de bateria; • Possuir, no mínimo, 05 (cinco) funções elétricas:	6	R$	R$

		▪ Elevação do dorso; ▪ Elevação de pernas; ▪ Regulagem de altura do leito; ▪ Trendelenburg; ▪ Trendelenburg reverso; • Estrutura com dimensões aproximadas de: ▪ Comprimento: 1.835 mm; ▪ Largura: 780 mm; ▪ Altura regulável entre 480 mm e 770 mm; • Cabeceira e peseira removíveis, confeccionadas em material de alta resistência, lavável e apropriado para uso hospitalar; • Acabamento infantil, podendo conter elementos gráficos, ilustrações lúdicas ou temática pediátrica, desde que confeccionados em material resistente aos processos de limpeza e desinfecção hospitalar; • Grades laterais articuláveis, escamoteáveis ou rebatíveis, confeccionadas em aço inoxidável, liga metálica ou material de resistência equivalente, com sistema de travamento de segurança; • Altura mínima das grades elevada de 35 cm acima do plano do colchão, proporcionando proteção contra quedas; • Sistema de rodízios com diâmetro mínimo de 5 polegadas, sendo dotados de freio central ou individual de alta resistência; • Suporte para soro integrado ou removível;			

		• Ganchos para bolsas coletoras e drenagens; • Controle remoto com fio ou sistema equivalente para acionamento dos movimentos; • Alimentação elétrica bivolt automática ou compatível com a rede elétrica hospitalar; • Sistema de emergência para retorno da cabeceira em caso de parada cardiorrespiratória (CPR mecânico ou equivalente), quando disponível pelo fabricante; • Capacidade mínima de carga de 150 kg. Colchão Incluso: • Acompanhar colchão hospitalar compatível com as dimensões da cama; • Espuma de densidade mínima D33; • Espessura mínima de 12 cm; • Revestimento impermeável, lavável, antialérgico e resistente aos processos de limpeza e desinfecção hospitalar; • Costuras protegidas ou sistema que impeça infiltração de líquidos. Acessórios Mínimos Inclusos: • Cabeceira removível; • Peseira removível; • Grades laterais de segurança; • Suporte para soro; • Ganchos para drenagem; • Controle remoto; • Colchão hospitalar. Requisitos Adicionais: • O produto deverá possuir regularização sanitária perante a ANVISA, mediante registro, cadastro ou dispensa devidamente comprovada, conforme			

		legislação vigente aplicável; • Conformidade com ABNT NBR IEC 60601 (quando aplicável). • Serão aceitas variações dimensionais de até ±10%, desde que não comprometam a funcionalidade, a segurança e a finalidade assistencial do equipamento.			
05	1785	**CADEIRA DE RODAS** Capacidade mínima de 120 kg, estrutura confeccionada em aço carbono com pintura epóxi e sistema dobrável em "X". Deve possuir freios bilaterais reguláveis, protetor lateral de roupas, assento e encosto impermeáveis e acolchoados, almofada em espuma de alta densidade, apoios de braços escamoteáveis e apoio para pés reguláveis, removíveis e rebatíveis lateralmente. Equipamento com faixa de apoio para pernas e rodas com pneus maciços, infláveis ou antifuro, compatível com uso hospitalar contínuo e atendendo às normas técnicas e sanitárias vigentes Requisitos Regulatórios • O produto deverá possuir regularização sanitária perante a ANVISA, mediante registro, cadastro ou dispensa devidamente comprovada, conforme legislação vigente aplicável;	20	R$	R$
06	1815	**GUINCHO/ELEVADOR DE TRANSFERÊNCIA**	01	R$	R$

		ELÉTRICO Descrição: Equipamento destinado à elevação, transferência e movimentação segura de pacientes com limitação de mobilidade, indicado para utilização em ambiente hospitalar. O equipamento deverá possuir, no mínimo, as seguintes características técnicas: • Estrutura metálica de alta resistência, com acabamento anticorrosivo e pintura eletrostática; • Sistema de elevação elétrica por atuador/motor elétrico; • Capacidade mínima de carga segura de 180 kg; • Base com abertura regulável dos pés para melhor estabilidade e aproximação de mobiliários; • Rodízios giratórios de alta resistência, sendo os traseiros com sistema de freio; • Sistema de sustentação tipo cabide para fixação de cintas compatíveis para transferência de pacientes; • Funcionamento através de baterias recarregáveis seladas; • Alimentação elétrica bivolt automático ou compatível com rede elétrica hospitalar; • Carregador eletrônico com sistema de proteção e flutuação automática da carga; • Baterias recarregáveis de chumbo-ácido seladas ou tecnologia superior compatível;			

		• Condições de operação ambiente hospitalar; • Sistema de parada de emergência e descida de segurança/manual em caso de falha elétrica; • Equipamento deverá acompanhar carregador, bateria, manual de operação em português e acessórios necessários ao funcionamento. Dimensões aproximadas: • Comprimento total entre aproximadamente 1.345 mm e 1.450 mm; • Largura com base fechada aproximada de até 650 mm; • Altura total aproximada entre 1.390 mm e 1.960 mm; • Altura de elevação do cabide aproximada entre 510 mm e 1.800 mm; • Base com abertura externa aproximada de até 1.150 mm; • Rodízios com diâmetro aproximado de 100 mm; • Peso total aproximado de até 50 kg. Requisitos Regulatórios: • O produto deverá possuir regularização sanitária perante a ANVISA, mediante registro, cadastro ou dispensa devidamente comprovada, conforme legislação vigente aplicável;			
07	2012	**CARRO BEIRA LEITO E MEDICAÇÃO 7 GAVETAS** Estrutura confeccionada em aço inoxidável ou aço carbono com pintura eletrostática hospitalar de alta resistência, composta por	10	R$	R$

		colunas estruturais, base superior e inferior resistentes, com laterais, frontal e fundo confeccionados em material de alta durabilidade e fácil higienização, superfícies lisas, laváveis e resistentes aos processos de limpeza e desinfecção hospitalar. Gavetas com fundo em aço inoxidável, devendo possuir no mínimo 7 gavetas com sistema de fechamento individual. Deve acompanhar bandeja retrátil, haste telescópica para soro, suporte para descarte de perfurocortante, suporte para prontuário e sobre tampo removível. Equipamento compatível com uso hospitalar contínuo, permitindo adequada organização de medicamentos e materiais assistenciais, atendendo às normas técnicas e sanitárias vigentes. • O produto deverá possuir regularização sanitária perante a ANVISA, mediante registro, cadastro ou dispensa devidamente comprovada, conforme legislação vigente aplicável;			
08	2017	**PRANCHA EM POLIETILENO ADULTO + IMOBILIZADOR CABEÇA** Prancha longa destinada à imobilização, remoção e transporte de vítimas politraumatizadas em atendimentos pré-hospitalares, urgência, emergência e resgate. Indicada para utilização em ambulâncias, unidades hospitalares, serviços de resgate e Corpo de Bombeiros, proporcionando segurança e estabilidade durante o transporte da vítima, minimizando riscos de agravamento de lesões.	04	R$	R$

		A prancha deverá ser confeccionada em material resistente, leve, impermeável e de fácil higienização, compatível com utilização em exames de imagem, incluindo radiografia e ressonância magnética. Características mínimas da prancha: • Confeccionada integralmente em polietileno ou material equivalente de alta resistência; • Impermeável, lavável e de fácil desinfecção; • Capacidade mínima de suporte de 180 kg; • Estrutura anatômica e resistente a impactos; • Pegadores laterais amplos para transporte seguro; • Aberturas compatíveis para utilização de cintos tipo aranha e imobilizadores laterais de cabeça; • Compatível com utilização em ambiente terrestre e aquático; • Compatível com exames de imagem; • Dimensões aproximadas de 187 cm x 45 cm x 8 cm; • Peso aproximado de até 8 kg. A prancha deverá acompanhar: • Conjunto de cintos para fixação do paciente contendo, no mínimo, 03 peças ajustáveis; • Imobilizador lateral de cabeça adulto compatível com a prancha. • conjunto de 3 cintos tipo aranha; Descrição do imobilizador de cabeça • Base e laterais removíveis e ajustáveis;			

		• Sistema de fixação por velcro ou similar; • Confeccionado em material resistente a impactos; • Revestimento impermeável, lavável e de fácil higienização; • Possuir cintos reguláveis para imobilização de testa e queixo; • Possuir orifícios auriculares bilaterais para avaliação clínica; • Estrutura confeccionada em espuma revestida ou material equivalente de alta resistência; • O produto deverá possuir regularização sanitária perante a ANVISA, mediante registro, cadastro ou dispensa devidamente comprovada, conforme legislação vigente aplicável; • Fabricado de acordo com as normas técnicas aplicáveis aos produtos para saúde; • Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Observação: Serão aceitas medidas equivalentes ou superiores, desde que não comprometam a funcionalidade, segurança e finalidade assistencial do equipamento.			
09	1828	**MACA PARA PACIENTES COM RODIZIOS** Carro maca hospitalar confeccionado em aço inoxidável, com leito em chapa lisa, cabeceira regulável por cremalheira, grades laterais rebatíveis, para-choques de proteção nas	10	R$	R$

		extremidades e suporte para soro com no mínimo 2 ganchos. Dotado de 4 rodízios giratórios de alta resistência, com sistema de freio em pelo menos duas rodas. Capacidade mínima de carga de 150 kg. Dimensões aproximadas: comprimento de 1.900 mm, largura de 600 mm e altura de 800 mm, admitindo variação de até 10%. Acompanha colchonete removível, impermeável, lavável e de fácil higienização. Produto destinado ao transporte e acomodação de pacientes em ambiente hospitalar. • O produto deverá possuir regularização sanitária perante a ANVISA, mediante registro, cadastro ou dispensa devidamente comprovada, conforme legislação vigente aplicável; Observação: Serão aceitas dimensões equivalentes ou superiores, desde que não comprometam a funcionalidade, segurança e finalidade assistencial do equipamento.			
10	1829	**CARRO MACA HOSPITALAR DE OBESO** Carro maca hospitalar reforçado, confeccionado integralmente em aço inoxidável, destinado ao transporte e acomodação de pacientes em ambiente hospitalar. Deverá possuir leito removível para facilitar a	02	R$	R$

		transferência lateral do paciente e os processos de higienização, cabeceira regulável por sistema de cremalheira, grades laterais rebatíveis em aço inoxidável e para-choques de proteção nas extremidades. Equipado com 4 rodízios giratórios de, no mínimo, 5 polegadas, com sistema de freio em pelo menos duas rodas ou sistema equivalente que garanta a imobilização segura do equipamento. Capacidade mínima de carga de 250 kg. Dimensões aproximadas de 1,95 m de comprimento, 0,80 m de largura e 0,80 m de altura, admitindo variação de até 10%. Estrutura reforçada, adequada para transporte de pacientes adultos de diferentes perfis, com superfícies lisas, resistentes à corrosão, de fácil limpeza e desinfecção, atendendo às exigências para uso hospitalar. • O produto deverá possuir regularização sanitária perante a ANVISA, mediante registro, cadastro ou dispensa devidamente comprovada, conforme legislação vigente aplicável; Observação: Serão aceitas dimensões equivalentes ou superiores, desde que não comprometam a funcionalidade, segurança e finalidade assistencial do equipamento			
11	1826	**MACA FIXA DA SALA DE GESSO**	01	R$	R$

		• Estrutura confeccionada em tubo de aço carbono redondo de 1 ¼" (uma polegada e um quarto), com espessura mínima de parede de 1,20 mm; • Leito confeccionado em chapa de MDF com espessura mínima de 15 mm, revestido com espuma de densidade D23 e acabamento em courvin hospitalar impermeável; • Cabeceira com regulagem de inclinação por sistema de cremalheiras, permitindo ajuste de posicionamento do usuário; • Pés dotados de ponteiras plásticas de proteção; • Acabamento em pintura eletrostática a pó (epóxi) branca, com tratamento antiferruginoso e anticorrosivo; • Dimensões aproximadas: comprimento de 1,82 m, largura de 0,60 m e altura de 0,80 m; • Capacidade de suportar, no mínimo, 120 kg; • Produto regularizado junto à ANVISA, mediante registro, cadastro ou dispensa devidamente comprovada, conforme legislação vigente; Observação: Serão aceitas dimensões equivalentes ou superiores, desde que não comprometam a funcionalidade, segurança e finalidade assistencial do equipamento			
12	1827	**MACA HIDRAULICA RADIOTRANSPARENTE** Maca hospitalar com sistema de elevação hidráulica por acionamento pedal, estrutura	04	R$	R$

		em aço com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática. Leito radiotransparente subdividido em, no mínimo, quatro seções, permitindo a realização de exames por imagem sem necessidade de transferência do paciente, equipado com canaleta para chassi de raio X. Possuir grades laterais rebatíveis em aço inoxidável, para-choques de proteção nos vértices da cabeceira e leito, base revestida em material termoplástico de alta resistência e rodízios de, no mínimo, 5 polegadas, sendo dois com freio e dois livres. Deverá permitir, no mínimo, os movimentos de elevação de altura, Fowler, Semi-Fowler, flexão de pernas, posição cardíaca, Trendelenburg e Trendelenburg reverso. Dimensões aproximadas: comprimento de 1.850 mm, largura de 670 mm, altura mínima de 650 mm e altura máxima de 950 mm, admitindo variação de até 10%. Capacidade mínima de carga estática de 150 kg. Equipamento destinado ao transporte, acomodação e atendimento de pacientes em ambiente hospitalar, com superfícies de fácil limpeza e desinfecção. • O produto deverá possuir regularização sanitária perante a ANVISA, mediante registro, cadastro ou dispensa devidamente comprovada, conforme legislação vigente aplicável; • A radiotransparência do leito deverá ser comprovada por catálogo técnico, manual do fabricante ou documentação equivalente;			

		Observação: Serão aceitas dimensões equivalentes ou superiores, desde que não comprometam a funcionalidade, segurança e finalidade assistencial do equipamento			
13	1783	**CADEIRA DE BANHO PARA SUPORTAR ATE 100 Kg** • Estrutura confeccionada em aço carbono com tratamento antiferruginoso e acabamento resistente à umidade; • Capacidade mínima de carga de 100 kg; • Assento sanitário confeccionado em polietileno de alta resistência, removível e de fácil higienização; • Encosto impermeável, resistente à água e produtos de limpeza hospitalar; • Apoios de braço ergonômicos confeccionados em material de alta resistência; • Apoio para os pés retrátil ou removível, proporcionando maior conforto e segurança ao usuário; • Sistema dobrável e/ou desmontável para facilitar armazenamento, transporte e higienização; • Equipada com 04 (quatro) rodízios com giro de 360°, confeccionados em PVC ou material equivalente de alta resistência; • Possuir sistema de freio em, no mínimo, 02 (duas) rodas traseiras; • Estrutura compatível para utilização em ambiente hospitalar, unidades de internação, pronto-socorro, ambulatórios e instituições de longa permanência; • Dimensões aproximadas:	20	R$	R$

		○ Largura total: 52 cm; ○ Comprimento total: 60 cm; ○ Altura total: 87 cm; ○ Largura interna do assento: 44 cm; • Produto de fácil limpeza e desinfecção; • Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Acessórios inclusos: • Apoio para os pés; • Sistema sanitário com abertura para uso higiênico; • Rodízios com freios. Observação: Serão aceitas dimensões com variação de até ±10%, desde que não comprometam a funcionalidade, segurança e ergonomia do equipamento. • O produto deverá possuir regularização sanitária perante a ANVISA, mediante registro, cadastro ou dispensa devidamente comprovada, conforme legislação vigente aplicável; • Declaração ou documento do fabricante comprovando a capacidade de carga do equipamento.			
14	1784	**CADEIRA DE RODAS PARA SUPORTAR ATE 200 Kg** • Capacidade mínima de carga de 200 kg; • Estrutura dobrável com sistema de fechamento em duplo "X", proporcionando maior resistência estrutural e facilidade de armazenamento;	20	R$	R$

		• Quadro confeccionado em aço carbono de alta resistência; • Acabamento em pintura eletrostática a pó (epóxi), com tratamento anticorrosivo e antiferruginoso; • Assento e encosto acolchoados, confeccionados em nylon de alta resistência, impermeável e de fácil higienização; • Acompanhar almofada em espuma de alta densidade com espessura mínima de 5 cm; • Apoios de braço escamoteáveis e/ou rebatíveis para facilitar transferências laterais; • Apoios para os pés rebatíveis lateralmente, com ajuste de posicionamento; • Pedais tipo plataforma com regulagem de altura e ângulo; • Protetor lateral de roupas confeccionado em nylon ou material equivalente; • Sistema de freios bilaterais de fácil acionamento pelo usuário e/ou acompanhante; • Faixa de apoio para panturrilhas; • Rodas dianteiras maciças de, no mínimo, 8 polegadas, com rolamentos blindados; • Rodas traseiras de, no mínimo, 24 polegadas, com tecnologia anti-furo, rolamentos blindados e sistema de remoção rápida (quick release) ou equivalente; • Aro de propulsão confeccionado em alumínio ou material de resistência equivalente; • Peso máximo da cadeira de aproximadamente 24 kg.			

		Dimensões mínimas: • Largura do assento: 56 cm; • Profundidade do assento: 50 cm; • Altura do encosto: 50 cm. Requisitos adicionais: Observação: Serão aceitas dimensões com variação de até ±10%, desde que não comprometam a funcionalidade, segurança e ergonomia do equipamento. • O produto deverá possuir regularização sanitária perante a ANVISA, mediante registro, cadastro ou dispensa devidamente comprovada, conforme legislação vigente aplicável; • Declaração ou documento do fabricante comprovando a capacidade de carga do equipamento.			
15	1762	**BERCO COM RODAS PARA ALOJAMENTO EM CONJUNTO MATERNIDADE** • Estrutura confeccionada em aço inoxidável de alta resistência, com acabamento polido e superfícies de fácil higienização; • Base construída em tubo redondo de aço inoxidável com diâmetro mínimo de ¾" e espessura mínima de 1,20 mm, dotada de reforço estrutural transversal; • Prateleira inferior confeccionada em chapa de aço inoxidável, destinada ao armazenamento de materiais de apoio; • Cesto removível confeccionado em acrílico transparente de alta	5	R$	R$

		resistência, permitindo ampla visualização do recém-nascido; • Sistema de inclinação (proclive) de, no mínimo, 12°, acionado por mecanismo de cremalheira ou sistema equivalente; • Rodízios giratórios com diâmetro mínimo de 2" (50 mm), proporcionando fácil movimentação; • Capacidade mínima de carga estática de 12 kg; • Acompanhar colchonete confeccionado em espuma de alta densidade, revestido em material impermeável, atóxico, lavável e de fácil desinfecção. Dimensões aproximadas: • Comprimento total: 800 mm; • Largura total: 430 mm; • Altura total: entre 880 mm e 1.000 mm; • Cesto acrílico com dimensões aproximadas de 730 x 430 x 220 mm; • Prateleira inferior com dimensões compatíveis com a estrutura do berço. Requisitos adicionais: • O produto deverá possuir regularização sanitária perante a ANVISA, mediante registro, cadastro ou dispensa devidamente comprovada, conforme legislação vigente aplicável; • Serão aceitas variações dimensionais de até ±10%, desde que não comprometam a funcionalidade, segurança e ergonomia do equipamento.			

16	1787	**CAMA PARA OBESO ELETRICA** • Estrado articulado com regulagem elétrica de altura, cabeceira e peseira, acionado por controle remoto com fio; • Altura mínima do estrado de aproximadamente 43,5 cm em relação ao piso, desconsiderando a altura do colchão; • Altura máxima do estrado de aproximadamente 73,5 cm em relação ao piso, desconsiderando a altura do colchão; • Vão livre mínimo de 17 cm sob o leito, permitindo a utilização de guinchos hospitalares, equipamentos auxiliares e encaixe de mesa de refeição; • Capacidade mínima de carga de 250 kg; • Sistema elétrico com, no mínimo, 03 movimentos: ▪ Elevação da cabeceira; ▪ Elevação da peseira; ▪ Regulagem de altura do leito; • Permitir múltiplas posições terapêuticas e de conforto ao paciente através de controle remoto; • Grades laterais retráteis, com travamento de segurança e acionamento independente; • Altura mínima das grades elevadas de 44 cm, proporcionando proteção contra quedas; • Espaço interno ampliado entre grades e colchão, reduzindo pontos de pressão e facilitando a acomodação das roupas de cama; • Estrutura confeccionada em aço carbono ou material de resistência equivalente, com tratamento	10	R$	R$

		anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó; • Rodízios de alta resistência, sendo pelo menos dois com sistema de freio; • Cabeceira e peseira removíveis para facilitar procedimentos assistenciais e higienização; • Alimentação elétrica compatível com a rede hospitalar nacional 220v. Requisitos adicionais: • Estrutura de fácil limpeza e desinfecção hospitalar; • Produto com registro na ANVISA; • Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação; • Manual de operação e manutenção em língua portuguesa. • Acompanhar colchão hospitalar compatível com as dimensões da cama ofertada; • Colchão confeccionado em espuma de densidade mínima D33; Espessura aproximada de 12 cm; • Revestimento em courvin hospitalar ou material equivalente, impermeável, lavável, antialérgico e de fácil higienização; • Costuras soldadas ou sistema que impeça infiltração de líquidos; • Compatível com processos rotineiros de limpeza e desinfecção hospitalar; • Dimensões compatíveis com o leito, sem folgas que comprometam a segurança do paciente; • Produto isento de deformações permanentes quando utilizado dentro da capacidade especificada pelo			

		fabricante..			
17	1825	**MACA FIXA ARMARIO GAVETAS EM MDF E SUPORTE LENCOL DE PAPEL 1,80 X60X80 (UNI)** • Maca destinada ao atendimento em consultórios médicos, ambulatórios, salas de procedimentos, fisioterapia, estética e demais ambientes assistenciais; • Estrutura confeccionada em MDF com espessura mínima de 15 mm, revestida com material melamínico de baixa pressão (BP) ou equivalente, resistente à umidade e de fácil higienização; • Leito acolchoado confeccionado com espuma de densidade mínima D28, proporcionando conforto, resistência e durabilidade; • Revestimento do leito em courvin hospitalar ou material equivalente, impermeável, lavável, resistente a produtos de limpeza e desinfecção; • Cabeceira regulável por sistema de cremalheira ou mecanismo equivalente; • Base equipada com armário inferior composto por compartimento central com duas portas e gaveteiros laterais, contendo no mínimo seis gavetas para organização de materiais e insumos; • Estrutura projetada para suportar carga estática mínima de 300 kg; • Acabamento sem arestas cortantes, com superfícies lisas e de fácil limpeza; • Suporte para lençol descartável, quando aplicável;	01	R$	R$

		• Produto fornecido desmontado ou montado, acompanhado de manual de montagem e utilização em língua portuguesa. Dimensões aproximadas: • Comprimento: 1,80 m; • Largura: 0,60 m; • Altura: 0,80 m. Requisitos adicionais: • Estrutura adequada para uso contínuo em ambiente assistencial; • Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação; • Serão aceitas variações dimensionais de até ±10%, desde que não comprometam a funcionalidade e a segurança do equipamento. • Comprovante de regularização sanitária junto à ANVISA (registro, cadastro ou dispensa, quando aplicável); • Catálogo técnico ou ficha técnica do fabricante contendo as especificações do produto ofertado; • Declaração do fabricante informando a capacidade de carga suportada pela maca; • Certificado de garantia do fabricante. Acessórios mínimos inclusos: • Cabeceira articulável; • Armário inferior com portas; • Gaveteiros laterais; • Colchonete estofado revestido em material impermeável.			

18	1835	**MESA AUXILIAR COM RODAS** • Mesa auxiliar destinada ao preparo e apoio de medicamentos, materiais e insumos em ambiente hospitalar; • Estrutura totalmente confeccionada em aço inoxidável, resistente à corrosão e aos processos de limpeza e desinfecção hospitalar; • Pés confeccionados em tubo redondo de aço inoxidável com diâmetro mínimo de ¾" e espessura mínima de 1,20 mm; • Tampo superior confeccionado em chapa de aço inoxidável com espessura mínima de 0,75 mm (chapa nº 22), com acabamento liso e sem arestas cortantes; • Prateleira inferior confeccionada em chapa de aço inoxidável com espessura mínima de 0,75 mm (chapa nº 22); • Estrutura soldada ou montada de forma a garantir estabilidade e resistência mecânica; • Acabamento integral em aço inoxidável polido, facilitando higienização e desinfecção; • Equipada com 04 (quatro) rodízios giratórios de, no mínimo, 2 polegadas (50 mm), proporcionando fácil movimentação; • Rodízios confeccionados em material resistente ao uso hospitalar, sem danificar o piso. Dimensões aproximadas: • Comprimento total: 440 mm; • Largura total: 400 mm;	02	R$	R$

		• Altura total: 840 mm; • Tampo superior: aproximadamente 400 x 400 mm; • Prateleira inferior: aproximadamente 400 x 400 mm; • Altura do tampo em relação ao piso: aproximadamente 800 mm; • Distância vertical entre tampo e prateleira: aproximadamente 465 mm. Requisitos adicionais: • Superfícies lisas, sem porosidades e de fácil limpeza; • Estrutura resistente à ação de produtos saneantes utilizados em hospitais; • Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação; • Produto adequado para uso em farmácias hospitalares, postos de enfermagem, centros cirúrgicos, unidades de internação e demais áreas assistenciais; • Serão aceitas variações dimensionais de até ±10%, desde que não comprometam a funcionalidade e a segurança do equipamento.			

A descrição detalhada da solução está prevista no Estudo Técnico Preliminar anexo a este Termo de Referência e demais documentos que compõem o procedimento licitatório:

Os valores constantes no Termo de Referência correspondem aos valores estimados cadastrados no PCA vigente, sendo que a aceitabilidade das propostas observará a pesquisa de preços que instruirá o processo licitatório.

2 - Justificativa e objetivo da contratação

A presente solicitação de aquisição de equipamentos e mobiliários hospitalares justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de funcionamento dos serviços de saúde, assegurando a qualidade, a segurança e a humanização da assistência prestada aos pacientes. Atualmente, parte do parque de equipamentos e do mobiliário da unidade encontra-se com elevado tempo de uso, desgaste estrutural, falhas recorrentes e limitações técnicas, não atendendo integralmente às exigências das normas de segurança, ergonomia e biossegurança. Essa situação pode comprometer a eficiência operacional, aumentar o risco de eventos adversos e impactar diretamente na assistência ao paciente.Além disso, a modernização desses recursos é fundamental para o atendimento às normativas vigentes, tais como:

- **RDC nº 50/2002** – ANVISA
- **RDC nº 63/2011** – ANVISA
- **NR-32** – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.

A aquisição proposta contribuirá para a melhoria dos processos assistenciais e administrativos, redução de custos com manutenção corretiva, maior segurança aos profissionais e pacientes, além de promover um ambiente mais funcional, seguro e humanizado. Dessa forma, torna-se imprescindível a substituição e/ou complementação do parque tecnológico e mobiliário da unidade, garantindo a continuidade dos serviços e o atendimento com qualidade e eficiência. O objetivo desta aquisição é modernizar, substituir e complementar os equipamentos e mobiliários hospitalares da unidade, visando:

- Assegurar a continuidade dos serviços de saúde com qualidade e segurança;
- Proporcionar melhores condições de trabalho aos profissionais;
- Garantir conforto, segurança e dignidade aos pacientes;
- Atender às normas técnicas e sanitárias vigentes;
- Reduzir riscos assistenciais, ocupacionais e custos com manutenção;
- Melhorar a eficiência dos fluxos operacionais e assistenciais;
- Fortalecer a humanização do atendimento e a resolutividade dos serviços.

3 - Descrição da solução

A solução consiste na aquisição de Equipamentos e Mobiliários Hospitalares II, por meio de procedimento licitatório, visando suprir as necessidades assistenciais da Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava – FUSAM, mediante o fornecimento de equipamentos novos, de primeiro uso, devidamente regularizados perante a ANVISA, quando aplicável, acompanhados de todos os acessórios indispensáveis ao seu pleno funcionamento, manuais em língua portuguesa, garantia mínima e assistência técnica. A solução contempla o fornecimento integral dos equipamentos especificados neste Termo de Referência, compatíveis com as necessidades dos diversos setores assistenciais da instituição, permitindo a substituição de equipamentos obsoletos, a ampliação da capacidade operacional e a melhoria da qualidade e segurança da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). A contratação foi estruturada com especificações técnicas objetivas e usuais de mercado, possibilitando ampla competitividade entre os fornecedores, atendimento às normas técnicas e sanitárias vigentes e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, garantindo a continuidade dos serviços hospitalares e o adequado funcionamento das atividades assistenciais.

4 - Dos Requisitos para Contratação

Para a presente contratação deverão ser atendidos os requisitos mínimos necessários à adequada execução do objeto e à comprovação da conformidade dos equipamentos e mobiliários hospitalares ofertados, observadas as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

Os requisitos foram definidos considerando a natureza dos equipamentos, sua utilização em ambiente hospitalar, a segurança dos pacientes e profissionais, a funcionalidade, o desempenho, a durabilidade, a possibilidade de adequada higienização e a compatibilidade com as necessidades assistenciais e operacionais da FUSAM.

As exigências deverão ser interpretadas como requisitos mínimos de desempenho e funcionalidade, admitindo-se soluções tecnicamente equivalentes sempre que proporcionarem resultado compatível com a necessidade institucional e atenderem integralmente às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1 – Requisitos de habilitação da empresa

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, em situação ativa;

b) Ato constitutivo, contrato social, estatuto ou documento equivalente, devidamente registrado no órgão competente, de acordo com a natureza jurídica da empresa, acompanhado das respectivas alterações ou da versão consolidada, quando aplicável;

c) Para Microempreendedor Individual – MEI, será admitida a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando compatível com o objeto da contratação.

A documentação apresentada deverá demonstrar que a atividade econômica da licitante é compatível com o objeto da contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

4.2 – Comprovação da conformidade técnica dos produtos

A licitante deverá apresentar documentação técnica suficiente para possibilitar a identificação do equipamento ofertado e a verificação objetiva de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Deverão ser informados marca, fabricante e modelo dos equipamentos ofertados, acompanhados, conforme aplicabilidade ao respectivo item, de catálogo, ficha técnica, manual ou documento técnico equivalente emitido pelo fabricante.

Deverá ser apresentada imagem ou material ilustrativo do equipamento quando necessário à sua adequada identificação, acompanhado das informações técnicas pertinentes.

Para os equipamentos sujeitos à regularização sanitária, deverá ser informado o respectivo registro, notificação ou cadastro perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme o enquadramento aplicável ao produto. Nos casos legalmente dispensados de regularização, deverá ser apresentada documentação que permita comprovar essa condição.

Quando aplicável ao respectivo equipamento, deverão ser apresentadas as certificações compulsórias exigidas pelos órgãos competentes.

A exigência de documentação sanitária ou certificações deverá observar a aplicabilidade ao respectivo produto, não sendo exigido documento que, em razão da natureza ou enquadramento do equipamento, não seja legalmente obrigatório.

4.3 – Análise e aceitação técnica

A análise técnica dos produtos ofertados será realizada com base nas especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na documentação apresentada pela licitante.

A avaliação deverá verificar objetivamente o atendimento aos requisitos mínimos de desempenho, funcionalidade, segurança e demais características necessárias à finalidade assistencial pretendida.

Serão admitidas soluções tecnicamente equivalentes quando apresentarem desempenho, segurança e funcionalidade compatíveis com a necessidade institucional, desde que atendidos os requisitos mínimos indispensáveis estabelecidos para o respectivo item.

A documentação técnica exigida para avaliação da proposta terá finalidade exclusiva de comprovação da conformidade do produto ofertado com as especificações do Termo de Referência, não se confundindo com requisito de habilitação da empresa. Não será exigida prova de conceito, devendo a análise técnica ocorrer por meio da documentação do produto e das demais evidências objetivamente previstas neste instrumento.

As características construtivas que não interfiram no desempenho, na segurança ou na finalidade assistencial do equipamento não deverão, isoladamente, constituir motivo para recusa quando comprovada a equivalência técnica da solução ofertada.

5 Condições de entrega

5.4.1 Considerando a adoção do Sistema de Registro de Preços, o fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da FUSAM, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não havendo obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

5.4.2 As solicitações de fornecimento serão formalizadas pelo setor competente da Instituição, mediante Autorização de Fornecimento – AF, e encaminhadas à CONTRATADA por meio de e-mail institucional, contendo, no mínimo, a identificação dos equipamentos, os respectivos quantitativos e demais informações necessárias ao atendimento da solicitação.

5.4.3 O prazo para disponibilização e entrega dos equipamentos será de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento pela CONTRATADA.

5.4.4 A CONTRATADA deverá cumprir integralmente os itens, quantitativos, especificações e demais condições constantes na Autorização de Fornecimento e neste Termo de Referência, observando rigorosamente o prazo estabelecido para entrega.

5.4.5 As entregas deverão ser realizadas no **Almoxarifado da FUSAM, situado na Avenida Pereira de Mattos, nº 63, Centro, Caçapava/SP**, de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis, no horário das **7h às 15h30**, salvo orientação diversa previamente comunicada pelo setor competente.

5.4.6 Novas Autorizações de Fornecimento poderão ser emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com a necessidade institucional, observados os quantitativos registrados e as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

5.4.7 Os equipamentos deverão ser entregues adequadamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte, armazenamento e movimentação, de forma a preservar sua integridade e condições de funcionamento até o recebimento pela FUSAM.

5.4.8 Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados da respectiva documentação fiscal, contendo a identificação e especificação dos produtos, quantitativos e demais informações

necessárias à conferência e rastreabilidade do fornecimento, bem como dos manuais, acessórios e demais documentos previstos neste Termo de Referência, quando aplicáveis.

5.4.9 Os bens serão recebidos **provisoriamente, no prazo de até 5 (cinco) dias**, por servidor responsável pela Divisão de Materiais, Almoxarifado ou unidade requisitante, para fins de conferência inicial dos quantitativos, condições aparentes dos equipamentos e documentação apresentada.

5.4.10 O recebimento provisório não implicará aceitação definitiva dos equipamentos, ficando esta condicionada à verificação posterior de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada e na respectiva Autorização de Fornecimento.

5.4.11 Os bens serão recebidos definitivamente pelo gestor do contrato, responsável do órgão requisitante ou equipe técnica formalmente designada, mediante verificação da quantidade, qualidade, integridade, funcionamento, documentação e conformidade técnica dos equipamentos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta aceita.

5.4.12 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, após a conclusão das verificações pertinentes e consequente aceitação do objeto.

5.4.13 Quando aplicável, poderão ser verificados no recebimento definitivo os acessórios, componentes, manuais, documentação sanitária, certificações e demais elementos que integrem o fornecimento do respectivo equipamento.

5.4.14 Na hipótese de a verificação não ser realizada dentro do prazo estabelecido, o recebimento definitivo será considerado realizado no término do referido prazo, ressalvadas as situações em que a pendência decorrer de documentação, providência ou correção de responsabilidade da CONTRATADA.

5.4.15 Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando apresentarem avarias, divergências de quantidade, ausência de componentes ou acessórios, documentação

incompleta ou qualquer desconformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta aceita ou na Autorização de Fornecimento.

5.4.16 Os equipamentos rejeitados deverão ser retirados e substituídos pela CONTRATADA no prazo de até **10 (dez) dias**, contados do recebimento da notificação, sem qualquer ônus adicional para a FUSAM e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.4.17 Todos os custos decorrentes da retirada, transporte e substituição de equipamentos recusados por desconformidade serão de responsabilidade da CONTRATADA.

5.4.18 O recebimento provisório ou definitivo dos equipamentos não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, funcionamento, vícios, defeitos ou prejuízos decorrentes do fornecimento inadequado ou da incorreta execução das obrigações assumidas.

5.4.19 O recebimento definitivo também não prejudicará as obrigações relativas à garantia, manutenção e assistência técnica, que permanecerão vigentes pelos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

5.4.20 - Documentação e recebimento dos equipamentos: Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados da respectiva documentação fiscal, contendo a identificação e a especificação dos produtos, quantitativos e demais informações necessárias à conferência do fornecimento, bem como dos respectivos manuais de operação impresso, utilização e orientações do fabricante, em língua portuguesa. A conferência quantitativa e documental será realizada no momento da entrega por profissional designado pela FUSAM, podendo, quando necessário, ocorrer na presença de representante da empresa fornecedora. O recebimento inicial não implicará aceitação definitiva do equipamento, ficando esta condicionada à posterior verificação da conformidade do produto entregue com a proposta apresentada, as especificações deste Termo de Referência e a documentação técnica correspondente. Quando aplicável, também serão verificados os acessórios, componentes, manuais e demais itens que integrem o fornecimento. Constatada divergência, avaria, ausência de componente, documentação incompleta ou desconformidade técnica, a CONTRATADA será comunicada para adoção das providências necessárias, observados os prazos e condições estabelecidos no instrumento convocatório.

5.4.21 - No recebimento: quando aplicável ao item, também será verificada a compatibilidade física, dimensional, elétrica e operacional do equipamento com a infraestrutura e a finalidade assistencial previstas, bem como a presença dos acessórios, componentes, manuais e demais itens indispensáveis ao seu pleno funcionamento.

6 – Garantia, manutenção e assistência técnica

6.1 O prazo de garantia contratual dos equipamentos, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **12 (doze) meses**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.2 Durante todo o período de garantia, a CONTRATADA deverá assegurar assistência técnica adequada aos equipamentos fornecidos, diretamente ou por meio de assistência técnica autorizada, abrangendo a realização de manutenção corretiva e todas as providências

necessárias ao restabelecimento das condições normais de funcionamento dos equipamentos, sem ônus adicional para a FUSAM.

6.3 Para fins deste Termo de Referência, entende-se por manutenção corretiva aquela destinada à correção de falhas, vícios ou defeitos apresentados pelos equipamentos, compreendendo diagnóstico, ajustes, reparos e substituição de peças, componentes e acessórios necessários ao seu adequado funcionamento.

6.4 As peças, componentes ou acessórios que apresentarem vício ou defeito durante o período de garantia deverão ser substituídos por itens novos, de primeiro uso e compatíveis com o equipamento, com padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos originalmente fornecidos, observadas as especificações e recomendações do fabricante.

6.5 - Os atendimentos técnicos decorrentes de defeitos cobertos pela garantia deverão ser iniciados no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado da comunicação formal da ocorrência pela FUSAM.

6.6 - Após o início do atendimento, a CONTRATADA deverá informar à FUSAM o diagnóstico da ocorrência, as providências adotadas e, quando não for possível a solução imediata, a previsão para conclusão do reparo.

6.7 Quando houver necessidade de retirada do equipamento das dependências da FUSAM para realização da manutenção, a CONTRATADA deverá providenciar sua retirada, adequado acondicionamento, transporte, assistência técnica e posterior devolução, sendo todos os custos e responsabilidades decorrentes dessas operações de responsabilidade da CONTRATADA.

6.8 A reparação ou substituição do equipamento que apresentar vício ou defeito deverá ser concluída no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua retirada das dependências da FUSAM pela CONTRATADA ou pela assistência técnica autorizada.

6.9 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá, excepcionalmente, ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal, devidamente justificada pela CONTRATADA e aceita pela FUSAM.

6.10 Quando o reparo não puder ser concluído no prazo inicialmente estabelecido, ou quando a indisponibilidade do equipamento puder comprometer a continuidade da assistência, a CONTRATADA deverá disponibilizar, sem custos adicionais, equipamento substituto com características, desempenho e funcionalidades equivalentes ou superiores ao equipamento originalmente fornecido, durante o período necessário à conclusão do reparo.

6.11 Caso o equipamento não apresente condições adequadas de reparação ou ocorra reincidência de defeito que comprometa sua utilização segura e regular, a CONTRATADA deverá promover sua substituição por outro equipamento novo, de primeiro uso, com especificações equivalentes ou superiores, observadas as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.12 A garantia deverá abranger todos os custos necessários à correção dos defeitos cobertos, incluindo, quando aplicáveis, mão de obra, atendimento técnico, peças, componentes, acessórios, deslocamento do profissional, retirada, acondicionamento, transporte e devolução do equipamento, não sendo admitida cobrança adicional à FUSAM.

6.13 A CONTRATADA deverá assegurar, durante todo o período de garantia, a disponibilidade de suporte técnico e de peças de reposição necessárias à manutenção dos equipamentos fornecidos.

6.14 Não será exigida a localização da assistência técnica em município ou região específica, desde que a CONTRATADA assegure o cumprimento integral dos prazos e das condições de atendimento, reparação, substituição, retirada e devolução estabelecidos neste Termo de Referência.

6.15 Decorrido o prazo estabelecido para reparação ou substituição sem o devido atendimento pela CONTRATADA, e inexistindo prorrogação regularmente aceita pela FUSAM, poderão ser adotadas as medidas administrativas e contratuais cabíveis, inclusive aquelas destinadas a assegurar o restabelecimento do equipamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidade da CONTRATADA e da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no contrato.

6.16 O recebimento definitivo dos equipamentos não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios, defeitos, qualidade, segurança e adequado funcionamento dos bens durante o período de garantia.

6.17 A garantia legal ou contratual possui prazo próprio e independente da vigência da Ata de Registro de Preços ou do instrumento contratual, permanecendo exigíveis as obrigações assumidas durante o respectivo período de garantia, inclusive após o término da vigência contratual, quando aplicável.

7 – Execução

O início da entrega dos equipamentos ocorrerá após a emissão da Autorização de Fornecimento e deverá obedecer ao cronograma de entrega neste termo de referência, observando os locais, prazos e quantidades.

A empresa contratada fica responsável por toda a logística de distribuição, pelo correto acondicionamento e transporte dos equipamentos.

A Contratada fica responsável ainda pela observância de todas as Normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade.

8 - Gestão do contrato

8.1 – Obrigações da Contratada

8.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes, no mínimo, a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

8.2 – Obrigações da Contratante

8.2.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.2.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.2.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.2.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.3 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.4 - Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

8.4.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

8.5 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das

falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9 – Medição

9.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração, nos termos do item 5.2.2 deste Termo de Referência.

9.1.1 – O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2 – Os produtos deverão ser entregues devidamente acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura, bem como da comprovação da regularidade fiscal, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

9.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Contratada regularize o erro.

10 – Forma e critério de seleção do fornecedor

A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por item**, observadas as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

Serão consideradas vencedoras as propostas que atenderem integralmente às exigências técnicas do edital e apresentarem o menor preço para cada item licitado.

Após análise a modalidade Pregão Eletronico adotando sistema de Registro de Preços (SRP) demonstra-se mais vantajosa ao permitir aquisições de forma parcelada, conforme a necessidade real da Instituição, mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF), garantindo previsibilidade, ganho de escala e melhores condições comerciais. Considerando o cenário financeiro da FUSAM, que exige rigor na gestão dos recursos públicos, bem como a ocorrência freqüente de quebras e substituições não previstas de mobiliários hospitalares, a utilização da ARP possibilita maior agilidade na reposição de itens, evitando descontinuidade assistencial e reduzindo impactos operacionais. Dessa forma, a ARP se apresenta como

instrumento mais eficiente, econômico e alinhado às necessidades institucionais, assegurando equilíbrio entre planejamento, flexibilidade e sustentabilidade financeira.

11 - Estimativa de Preços

O valor global estimado para a aquisição decorrente deste certame é de **R$ 546.623,06 (quinhentos e quarenta e seis mil, seiscentos e vinte e três reais e seis centavos).**

12 - Adequação Orçamentária

11.1 - As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a ser indicada pela Gerencia Financeira/Contabilidade da FUSAM.

Despesa	Natureza da despesa	Programa de trabalho (Funcional)	Fonte (nº e título)	Código de Aplicação

Caçapava, 21 de setembro de 2026.

Daiany Helena S. Dias
Diretoria Assistencial

Daiany Helena de Souza Dias
Diretoria Assistencial

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº CPL -/2026.

Processo ADM Nº. 054/2026 - Pregão Eletrônico Nº. 030/2026 - SRP Nº 022/2026

CONTRATANTE: **FUSAM - FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA**

CONTRATADA:.....

"Registro de Preços para Eventual Aquisição de Equipamentos e Mobiliários Hospitalares II"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, POR INTERMÉDIO DA PRESIDENTE SRª MARCELA APARECIDA DA SILVA FRANÇA E A EMPRESA _____, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS HOSPITALARES II, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Aos dias do mês de de 2026, na FUSAM – Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava na Sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à Av. Dr. Pereira de Mattos, n.º 63 - Centro, em Caçapava, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF nº 50.453.703/0001-43, neste ato representada pela Presidente e Membro da Fundação, Sr.ª MARCELA APARECIDA DA SILVA FRANÇA, nomeada pela PORTARIA 001/GAB, DE 01 DE JANEIRO DE 2025, e o(a) (nome da empresa contratada)....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na (endereço principal da empresa)....., doravante designada DETENTORA, neste ato representado(a) por (nome do representante legal), qualificado na função de:, e-mail:, na qualidade de adjudicatária no pregão eletrônico nº 030/2026, processo administrativo nº 054/2026, cujo inteiro teor a DETENTORA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam a presente Ata de Registro de Preços, neste instrumento ora denominada apenas de ATA, de acordo com Lei Federal nº 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; Lei Complementar Federal nº 123/06 em suas redações atuais; Decreto Municipal nº 4.985/2023 e suas alterações; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - A presente ATA tem por objeto o Registro de Preços para eventual Aquisição de Equipamentos e Mobiliários Hospitalares II, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

1.2 - Consideram-se integrantes da presente ATA, como se nela estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais as partes declaram conhecer e aceitar:

1.2.1 - O instrumento convocatório e seus anexos, a proposta de preços apresentada pela DETENTORA, bem como os preços e demais condições resultantes dos lances e de eventuais negociações realizadas no certame.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, os quantitativos e as demais condições ofertadas constam do quadro-resumo anexo a esta ATA.

2.2 - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, estabelecida na forma do **item 17** do Edital, consta como anexo a esta ATA.

2.3 – Os anexos mencionados nos **itens 2.1 e 2.2** integram a presente ATA para todos os fins, como se nela estivessem transcritos.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 - O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços será a **FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA – FUSAM**

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A utilização da presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes observará o disposto no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos arts. 125 e 126 do Decreto Municipal nº 4.985/2023, com suas alterações posteriores, bem como as demais condições estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA DA ATA E DOS PRAZOS DE ENTREGA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2 – Para a comprovação da vantajosidade a que se refere o item anterior, deverá ser observado, no que couber, o artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3 - As aquisições serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade da FUSAM, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Autorização de Fornecimento – AF, encaminhada à DETENTORA por e-mail institucional, devendo os equipamentos ser entregues no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado do recebimento da respectiva AF, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e nesta ATA.

5.3.1 - Cada "Autorização de Fornecimento" a ser emitida conterá no mínimo:
a) Objeto da Ata de Registro de Preço;
b) Número do Registro de Preços;
c) Valor da Autorização de Fornecimento;
d) Prazo de Entrega;
e) Local da Entrega;
f) Descrição e quantificação do(s) bem(ns); e

g) Recursos orçamentários que serão onerados pela despesa correspondente.

5.3.2 - Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pelo detentor da Ata e acompanhados dos documentos comprobatórios pertinentes, para análise e decisão fundamentada da FUSAM.

5.3.2.1 - O pedido de prorrogação deverá demonstrar circunstância devidamente comprovada que tenha impedido o cumprimento do prazo, podendo decorrer, entre outras hipóteses, de:

a) fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade da DETENTORA, que altere as condições de execução previstas na Autorização de Fornecimento;

b) fato ou ato de terceiro que impeça ou comprometa o cumprimento do prazo originalmente estabelecido.

5.3.2.2 – Na análise do pedido, a FUSAM poderá solicitar documentos ou esclarecimentos complementares e realizar diligências pelos meios disponíveis**.**

5.3.2.3 – Os pedidos apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou desacompanhados de justificativa e elementos mínimos de comprovação poderão ser indeferidos, mediante decisão fundamentada.

5.3.2.4 – A apresentação do pedido de prorrogação não suspende nem interrompe, por si só, a contagem do prazo de entrega.

5.3.3 - No momento da emissão da autorização de fornecimento serão verificadas:

a) A regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual e Municipal, bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

b) O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ) e a Relação de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP);

b.1) Se o detentor incorre em penalidades do artigo 156, incisos III e IV da Lei nº 14.133/21, as quais poderão obstar a emissão da Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil.

c) Havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a detentora da ata notificada para que providencie o envio da documentação sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21;

5.4 - Quando, em razão das características da aquisição ou das obrigações dela decorrentes, for necessária a formalização por instrumento contratual, será celebrado o respectivo contrato, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 - A DETENTORA deverá fornecer os equipamentos em estrita conformidade com as especificações, quantitativos, condições e demais exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta aceita e na respectiva Autorização de Fornecimento, responsabilizando-se pela substituição, às suas expensas, dos bens recusados por desconformidade.

6.2 – O local de entrega, os prazos, as condições de recebimento provisório e definitivo, bem como os procedimentos para rejeição, retirada e substituição dos equipamentos, observarão o disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

7.1 - As despesas decorrentes das futuras aquisições correrão à conta dos recursos orçamentários e financeiros próprios, a serem indicados quando da emissão da respectiva Autorização de Fornecimento ou da formalização de eventual instrumento contratual.

7.2 – O pagamento das aquisições será efetuado em até 30 (trinta) dias após o adimplemento da obrigação, desde que o fornecimento esteja devidamente atestado pela unidade responsável e acompanhado da documentação exigida no Edital e no Termo de Referência.

7.2.1 – O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, para crédito em conta indicada pela DETENTORA pela Tesouraria da FUSAM.

7.2.2 - Havendo divergência ou erro na Nota Fiscal ou nos documentos pertinentes à aquisição, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a DETENTORA providencie a respectiva regularização.

7.2.3 - Na hipótese de atraso de pagamento imputável à Administração, o valor devido será atualizado monetariamente, pro rata tempore, pelo índice estabelecido no instrumento que formalizar a respectiva aquisição, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA - REVISÃO E CANCELAMENTO

8.1 - A Administração acompanhará os preços registrados durante a vigência da Ata, realizando pesquisa de mercado quando necessário à verificação de sua vantajosidade.

8.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 3º Na impossibilidade de redução dos preços para equiparação aos valores de mercado, será produzido ato administrativo suspendendo a eficácia do registro de preços, podendo a suspensão recair sobre parte ou sobre a totalidade da respectiva Ata.

8.4 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I – se constatado o desequilíbrio, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o processo devidamente formalizado será encaminhado à autoridade competente para que proceda à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.5 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador e, quando aplicável, do órgão centralizador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§2º O cancelamento do registro de preços relativamente a um fornecedor, mesmo sendo aquele detentor da Ata de Registro de Preços, não afeta a Ata como um todo, prevalecendo os registros dos demais fornecedores.

8.6 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1 - Fornecer o objeto desta ATA nas condições previstas no instrumento convocatório, no Termo de Referência, na respectiva proposta e nos valores definidos por lance e negociação.

9.2 - Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

9.3 - Manter, durante toda a vigência da ATA e das aquisições dela decorrentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

9.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes da execução das obrigações assumidas, obrigando-se a quitá-los nos prazos próprios, sendo que eventual inadimplência da DETENTORA não transfere à FUSAM a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar as aquisições decorrentes desta ATA.

9.5 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços, em consonância com o disposto no art. 23 do Decreto Federal nº 11.462/2023. A presente vedação não impede a realização de acréscimos ou supressões nos contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes desta Ata, quando juridicamente cabíveis, hipótese em que deverão ser observados o art. 124, inciso I, alínea “b”, e os limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que tais alterações impliquem ampliação dos quantitativos originalmente registrados ou criação de saldo adicional na Ata.

9.6 – As demais obrigações da DETENTORA estão estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1 - Gerenciar a Ata de Registro de Preços, acompanhando o consumo dos itens registrados e controlando os respectivos quantitativos e saldos disponíveis.

10.2 - Indicar os fornecedores, quando necessário, observada a ordem de classificação e os quantitativos disponíveis no registro de preços.

10.3 - Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

10.4 - Aplicar, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas nesta Ata e, em relação às suas próprias contratações, das obrigações decorrentes dos respectivos instrumentos.

10.5- Receber e instruir os pedidos de revisão dos preços registrados, submetendo-os à deliberação da autoridade competente.

10.6 - Instruir o procedimento de eventual prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, promovendo as providências necessárias à comprovação da vantajosidade e submetendo-o à decisão da autoridade competente.

10.7 - Acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade do mercado e outras condições econômicas pertinentes.

10.8 – Designar servidor responsável pelo acompanhamento, fiscalização e controle da execução da Ata, nos termos da Cláusula Décima Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL

11.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela DETENTORA, de acordo com esta Ata de Registro de Preços, o Edital, o Termo de Referência, a proposta apresentada e, quando houver, o respectivo instrumento contratual.

11.3 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4 - Notificar a DETENTORA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

11.5 - Aplicar, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as penalidades cabíveis decorrentes do descumprimento das obrigações relativas às suas contratações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1 - O descumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços sujeitará a DETENTORA às sanções previstas no Edital e nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo administrativo.

12.1.1 - As sanções previstas no item anterior, no que couber, também poderão ser aplicadas aos integrantes do cadastro de reserva que, regularmente convocados, deixarem injustificadamente de cumprir o compromisso assumido.

12.2 – Caberá ao órgão gerenciador aplicar as sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas nesta Ata e, relativamente às suas próprias contratações, das obrigações

decorrentes das Autorizações de Fornecimento ou de outros instrumentos delas decorrentes, observados os procedimentos previstos na legislação aplicável e no Edital.

12.3 - Quando houver utilização desta Ata por outro órgão ou entidade, nos casos legalmente admitidos, caberá ao respectivo órgão ou entidade exercer as competências relacionadas à fiscalização e à aplicação de sanções referentes às contratações por ele realizadas, comunicando ao órgão gerenciador as ocorrências que possam repercutir sobre o registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS

13.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta ATA e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

13.2 - A eventual tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento, total ou parcial, de qualquer obrigação prevista nesta Ata, em seus anexos ou nos instrumentos dela decorrentes, não importará novação, renúncia ou alteração das condições pactuadas, que permanecerão integralmente exigíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NOMEAÇÃO

14.1 - A FUSAM designará servidor responsável pela gestão e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, inclusive quanto ao controle de vigência, quantitativos, saldos e demais ocorrências relacionadas à sua execução. A fiscalização das contratações decorrentes desta Ata será exercida por servidor(es) especialmente designado(s), nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

15.2 - As condições gerais das aquisições, inclusive prazos de entrega e recebimento, obrigações da Administração e da DETENTORA, penalidades e demais condições aplicáveis, observarão o disposto no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e, quando houver, no respectivo instrumento contratual.

15.3 - A presente Ata observará as normas legais e regulamentares supervenientes que lhe forem aplicáveis, devendo eventuais adequações ser formalizadas pelos instrumentos juridicamente cabíveis, quando necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Caçapava/SP para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preços que não possam ser solucionadas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA -FUSAM
Marcela Aparecida da Silva França
CPF nº
Presidente da FUSAM

DETENTORA

.....
CNPJ nº - I.E nº
Rua, nº,bairro:....., município/.....
CEP:-Telefone: (....)..... - e-mail

Representante Legal

.....
RG nº– CPF nº

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

MINUTA - LC – 01 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS

Processo nº. 054/2026 - Pregão Eletrônico Nº. 030/2026 - SRP Nº 013/2026

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA - FUSAM**

CONTRATADO: _____

ATA Nº (DE ORIGEM): .../2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS HOSPITALARES II

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de fevereiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Caçapava, .. de de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: *Marcela Aparecida da Silva França*
Cargo: *Presidente da Fusam*
CPF:
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: *Marcela Aparecida da Silva França*
Cargo: *Presidente da Fusam*
CPF:
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: *Marcela Aparecida da Silva França*
Cargo: *Presidente da Fusam*
CPF:
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:
Cargo:
CPF/MF:
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Kelem Karla de Lima
Cargo: *Gerente Financeiro*
CPF:
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Daiany Helena de Souza Dias
Cargo: Diretora Assistencial
CPF:
Assinatura:_____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

MINUTA - LC – 02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

Processo nº. 022/2026 - Pregão Eletrônico Nº. 013/2026 - SRP Nº 009/2026

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA - FUSAM**
CNPJ Nº: **50.453.703/0001-43**
CONTRATADA: **.....**
CNPJ Nº **.....**
CONTRATO N° (DE ORIGEM): **.../2026**
DATA DA ASSINATURA**: ../../2026**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES.**
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS HOSPITALARES II"
VALOR: R$,.. (.....).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:
a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Caçapava, 17 de Setembro de 2026.
RESPONSÁVEL:
Nome e cargo: *Marcela Aparecida da Silva França – Presidente da Fusam*
E-mail institucional: *presidencia@fusam.com.br*
Assinatura:_____

ANEXO VII- MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N º /_____QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, POR INTERMÉDIO DE SUA PRESIDENTE SRA. MARCELA APARECIDA DA SILVA FRANÇA E A EMPRESA_____, PARA EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e quatro, no Departamento de Licitações, situada na Avenida Dr. Pereira de Mattos, nº 63 – Centro – Caçapava/SP, presentes, de um lado, A Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava, denominada simplesmente FUSAM, por intermédio da sua autoridade competente, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 50.454.703/0001-43, neste ato representada pela Presidente, Sr.ª Sra. Marcela Aparecida da Silva França, nomeada pela PORTARIA Nº 001 DE 02 DE janeiro de 2025, e o(a) (nome da empresa contratada)....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na (endereço principal da empresa), doravante designada **DETENTORA,** neste ato representado(a) por (nome do representante legal), qualificado na função de:....., e-mail:, na qualidade de detentora da Ata de Registro de Preços oriunda do pregão eletrônico nº....., processo administrativo nº....., declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmo presente contrato, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; da Lei Complementar Federal nº 123/06 em suas redações atuais; do Decreto Municipal nº 4.985 de 14 de dezembro de 2023; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - O presente contrato tem por objeto a, por um período de 12 (doze) meses.

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:

1.2.1 - O instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a ata de registro de preços nº, e o cronograma de entrega dos materiais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.

2.1 - Este contrato vigorará desde sua assinatura e por todo o período de execução do objeto, até sua aceitação e respectivo pagamento, nos termos do artigo 111 da Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada: (COLOCAR DESPESA FORNECIDA PELA CONTABILIDADE/GERENCIA FINANCEIRA).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

4.1 - O valor total do presente contrato é de R$.....(.....), por conta da dotação orçamentária constante no item 3.1 supra para atender às despesas inerentes a este contrato, durante o corrente exercício.

4.2- O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.3.1 -Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sob restado até que a Contratada regularize o erro.

4.5 - Os pagamentos serão efetuados em até **30** (trinta) **dias** contados da data de emissão da Nota Fiscal, em conta corrente da **CONTRATADA**, em conformidade com o objeto entregue e aceito.

4.5.1- O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

4.5.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E/IBGE de correção monetária.

4.5.3 - Se o Objeto se apresentarem com defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria que relacionará as falhas encontradas, dando-se ciência oficial dos mesmos à CONTRATADA, para que proceda às correções apontadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

5.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções

verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

5.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

5.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

5.1.7.Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

5.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.1.6. A Contratada deverá entregar junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

6.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

6.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da

União;

6.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;

6.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

6.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

6.1.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

6.1.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

6.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

6.1.13. Entregar o produto sempre com a mesma qualidade e especificação técnica da proposta, em quantidade e qualidade compatível com o exposto no documento fiscal, no local, forma e prazo determinado no termo de referência;

6.1.14. Informar eventual alteração do preposto ou de sua qualificação, para providências quanto ao apostilamento devido, mantendo atualizado o endereço eletrônico do mesmo para os fins de eficiente comunicação no processo de fiscalização

6.2 - Executar o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório, seus anexos, na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lances e negociação, bem como nas condições previstas na Ata de Registro de Preços assinada entre as partes, observando as orientações recebidas da CONTRATANTE, permitindo o acompanhamento e fiscalização da mesma.

CLÁUSULA SETIMA – DO REAJUSTE.

7.1 - Somente ocorrerá reajustamento do Contrato de corrido o prazo de **12 (doze) meses** contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de

2001. Após este período, dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste pela variação do IPC-FIPE, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, ou por índice oficial que vier a substituí-lo.

7.1.1- A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo de 30(trinta)dias, contados a partir da solicitação,nos termos do item supra.

7.2 - O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = Po \times \left[\left(\frac{IPC}{IPCo} \right) - 1 \right]$$

Onde:
R= parcela de reajuste;
Po= preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;
IPC/IPCo =variação do IPC/FIPE- Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

7.3 - Nos reajustes subseqüentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calcula da pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5 – Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

7.6 – Independentemente do requerimento de reajuste, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO OBJETO.

8.1. Conforme estudos prévios, a presente contratação não requer garantias para a execução do objeto.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

a) Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato, dentro do prazo estabelecido neste Contrato**;** e pela apresentação de declaração de cumprimento dos requisitos **(Anexo III)** sem que a referida documentação esteja integralmente contida no respectivo envelope;

b) - Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre a parcela não executada do ajuste decorrente deste certame; ou por Material não aceito pela contratante e não substituído no prazo fixado por esta, prazo este que não excederá 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

c) - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o trigésimo dia, configurando-se, após esse prazo, a hipótese de rescisão unilateral da avença por parte dessa Administração pela inexecução, parcial ou total, de seu objeto.

d) - O pagamento dessas multas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante.

e) - As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de 10(dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

f) - As multas, calculadas como acima, poderão ser deduzidas, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à adjudicatária, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

g) - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.3 - As sanções, no que couber, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

9.4 - As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em diário oficial do município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS SANÇÕES.

11.1 – Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

11.2 – A extinção do contrato, observando o disposto nos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21, poderá ser:

I – Determinado por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III – Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.3 - A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas nos artigos 156 da Lei Federal nº 14.133/21, nos termos previstos no instrumento Editalício.

11.4 - A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

11.5 - O pagamento de multas não exime a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.

11.6 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do

recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

11.6.1 – Os valores relacionados à multas poderão ser deduzidos, até seu valor total, de quaisquer pagamentos devidos à CONTRATADA, mesmo que referentes a outras avenças, ou deduzidas de eventual garantia de contrato. Poderão, alternativamente, ser inscritas em Dívida Ativa para cobrança executiva ou cobradas judicialmente.

11.7- As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em Diário Oficial do Município e encaminhadas via correios para as empresas sancionadas, garantindo o direito de ampla defesa, a contar da confirmação de recebimento da decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS.

12.1- Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO.

13.1- O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistirão na verificação da conformidade da entrega do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

13.2 - A fiscalização poderá rejeitar o Objeto que esteja em desacordo com o disposto neste contrato.

13.3 - Fica acordado que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste contrato.

13.4 – Cabe a fiscalização notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega do Objeto, fixando prazo para a sua correção.

13.5 - A fiscalização se manifestará formalmente em todos os atos relativos à execução deste Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e possíveis alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CUMPRIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS –LGPD

14.1 - A CONTRATADA executará o contrato todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, devendo respeitar, ainda, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais– LGPD, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, pelo que se compromete a não divulgar, por nenhum meio, os dados pessoais a que teve acesso em virtude do presente contrato, sob pena de responder pelos danos ocasionados pela sua divulgação, mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

15.2 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Capítulo VII da Lei Federal nº 14.133/21, bem como por eventuais normas regulamentadoras.

15.3 - O procedimento de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro disposto na alínea "d" do inciso II do artigo 24 da Lei nº 14.133/21 poderá ser iniciado por requerimento da CONTRATADA ou por determinação do CONTRATANTE.

15.3.1– Quando o pedido for iniciado por requerimento da CONTRATADA, o pedido deverá ser devidamente fundamentado, e estar acompanhado de todos os documentos necessários à demonstração do cabimento do pleito.

15.3.2 – O pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.

15.3.3 - Recebida a notificação sobre o evento de desequilíbrio, a CONTRATANTE terá 30(trinta) dias, prorrogáveis mediante justificativa apresentada por escrito neste prazo, para apresentar resposta ao pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

15.3.4 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3.5 - Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA NOMEAÇÃO

16.1- Fica designado o servidor_____, responsável pelo Setor de_____, como gestor do contrato, para cumprimento do disposto no artigo 117, e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual e nos termos das normas regulamentadoras, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência do objeto deste contrato.

16.2- Fica designado o servidor_____, responsável pelo Setor de_____, como fiscal do contrato, para cumprimento do disposto no artigo 117, e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/21, em sua redação atual e nos termos das normas regulamentadoras, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA LEGISLAÇÃO.

17.1 - Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, normas emanadas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, da Lei Complementar Federal nº 123/06 em sua redação atual, e, supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO.

18.1 - As partes elegem o foro de Caçapava, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

FUNDAÇÃODESAÚDEEASSISTÊNCIADOMUNICÍPIODE CAÇAPAVA-FUSAM
Marcela Aparecida da Silva França
CPF nº-..
Presidente da FUSAM

DETENTORA

.....
CNPJ nº.....- I.E nº.....
Rua....., nº....., bairro:....., município...../.....
CEP:.....- Telefone:(....)..... -e-mail.....

Representante Legal

.....
RG nº..... – CPF nº.....

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2026

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE E-MAIL PARA COMUNICAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, **DECLARA,** para os devidos fins, que indica o seguinte endereço de e-mail que poderá ser utilizado como canal oficial de comunicação pela Administração:

E-MAIL PARA COMUNICAÇÃO: _____

A empresa assume a responsabilidade pela verificação regular do endereço eletrônico acima indicado, comprometendo-se a acompanhar o recebimento de informações, notificações, documentos, Autorizações de Fornecimento e demais comunicações oficiais relacionadas ao presente certame, à Ata de Registro de Preços e às contratações dela decorrentes.

Declara, ainda, estar ciente de que as comunicações encaminhadas ao endereço de e-mail informado serão consideradas válidas para todos os efeitos, nos termos previstos no Edital, na Ata de Registro de Preços e, quando houver, no respectivo instrumento contratual.

Compromete-se, também, a comunicar imediatamente à Administração eventual alteração do endereço eletrônico, dificuldade de acesso ou qualquer impedimento que inviabilize sua utilização, indicando novo endereço de e-mail para substituição do canal oficial de comunicação.

A presente declaração tem por finalidade possibilitar comunicação eficiente, célere e transparente entre a Administração e a licitante.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

OBS.: *Este documento deverá ser inserido na plataforma do Pregão Eletrônico nº 030/2026 e, quando exigida a apresentação da documentação física nos termos do Edital, deverá acompanhá-la, juntamente com documento apto a comprovar que o subscritor possui poderes para representar a empresa, tais como contrato social e respectivas alterações, contrato social consolidado, procuração ou outro documento equivalente, conforme o caso.*

FUSAM

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo Administrativo, se já constituído;

Número da requisição de compra: **SC 1696 /2026** SisHOSP (23/06/2026)

Demais informações pertinentes: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS HOSPITALARES II - Atualizado 21/09/2026**

2. ÁREA REQUISITANTE

Diretoria Assistencial

3. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Daiany Helena de Souza Dias – Diretora Assistencial

4. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

- **Lei nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações);
- **RDC nº 50/2002** – ANVISA
- **RDC nº 63/2011** – ANVISA
- **NR-32** – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde.
- **Protocolos Básicos de Segurança do Paciente.**

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição de equipamentos e mobiliários hospitalares visa promover a renovação tecnológica do parque assistencial da FUSAM, garantindo segurança ao paciente, adequação às normas sanitárias vigentes, melhoria das condições de trabalho das equipes assistenciais e ampliação da capacidade operacional dos setores hospitalares. Sob a perspectiva do interesse público, os principais motivos para a contratação são:

5. 1. Garantia da Assistência à Saúde

Manter o abastecimento de materiais essenciais para o atendimento médico-hospitalar, assegurando que pacientes recebam os cuidados necessários sem interrupções.

Suprir unidades de saúde com itens indispensáveis para atendimentos de urgência, emergência, internações, cirurgias e procedimentos ambulatoriais.

5. 2. Prevenção e Controle de Infecções Hospitalares

Garantir a disponibilidade de equipamentos adequados para higienização, assepsia e esterilização, contribuindo para a segurança de pacientes e profissionais de saúde.

Reduzir riscos de contaminação e disseminação de doenças por meio do uso de materiais descartáveis e esterilizados, conforme protocolos de biossegurança.

5.3. Eficiência Operacional e Gestão

Evitar desabastecimento que possa comprometer o funcionamento das unidades de saúde.

Permitir um planejamento adequado do estoque, garantindo que a melhoria da infraestrutura assistencial seja feita de forma eficiente e com melhor custo-benefício.

5.4. Atendimento à Crescente Demanda por Serviços de Saúde

Suprir o aumento da demanda hospitalar devido a surtos epidemiológicos, crescimento populacional ou ampliação dos serviços de saúde.

Assegurar que novas unidades de atendimento, posto de saúde e hospitais tenham os insumos necessários para o início e manutenção de suas atividades.

5.5. Cumprimento de Normas Técnicas e Regulamentares

Atender aos requisitos estabelecidos por órgãos reguladores, como Ministério da Saúde, ANVISA e ABNT, garantindo que os materiais adquiridos sejam seguros e eficazes.

Assegurar que a aquisição siga as boas práticas de compras públicas, garantindo legalidade, economicidade e transparência no uso dos recursos.

Dessa forma, a contratação visa garantir um atendimento de saúde eficaz, seguro e

ininterrupto para a população, respeitando os princípios da administração pública e otimizando a gestão dos recursos destinados à área da saúde.

5.6. Substituição e Renovação do Parque Tecnológico Hospitalar

A presente contratação visa promover a substituição de equipamentos e mobiliários hospitalares que apresentam desgaste decorrente do tempo de utilização, limitações operacionais, obsolescência tecnológica ou que já não atendem de forma plena às atuais necessidades assistenciais da instituição.

A renovação do parque tecnológico hospitalar constitui medida estratégica para garantir a continuidade, eficiência, segurança e qualidade da assistência prestada aos pacientes, contribuindo para a redução de riscos assistenciais, melhoria dos processos de trabalho e adequação às normas sanitárias e regulatórias vigentes.

A aquisição dos equipamentos permitirá a modernização da infraestrutura hospitalar, proporcionando melhores condições de atendimento nas unidades de internação, pronto-socorro, centro cirúrgico, maternidade, clínica cirúrgica e demais setores assistenciais, além de ampliar a capacidade operacional da instituição para atendimento da demanda crescente dos serviços de saúde.

Destaca-se ainda que parte dos equipamentos atualmente em uso apresenta elevado tempo de utilização, desgaste natural dos componentes e limitações técnicas quando comparados às tecnologias disponíveis no mercado, tornando necessária sua substituição gradual, de forma planejada e economicamente vantajosa para a Administração.

A renovação tecnológica também contribui para a segurança do paciente, prevenção de eventos adversos, melhoria da ergonomia dos profissionais de saúde, otimização dos fluxos assistenciais e redução de custos relacionados à manutenção corretiva de equipamentos antigos, assegurando maior confiabilidade e disponibilidade dos recursos utilizados na assistência hospitalar.

6. PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Os itens encontram-se previstos no PCA 2026 e decorrem da necessidade de substituição, renovação e ampliação do parque tecnológico hospitalar.

Item	PCA	Descrição
01	1840	Monitor de Débito Cardíaco
02	1796	Carro Maca de Transporte Hidráulico
03	2010	Carro Maca para Obeso Hidráulico
04	2018	Cama Infantil Elétrica
05	1785	Cadeira de Rodas
06	1815	Guincho/Elevador de Transferência Elétrico
07	2012	Carro Beira Leito e Medicação 7 Gavetas
08	2017	Prancha em Polietileno Adulto + Imobilizador de Cabeça
09	1828	Maca para Pacientes com Rodízios
10	1829	Carro Maca Hospitalar para Obeso
11	1826	Maca Fixa da Sala de Gesso
12	1827	Maca Hidráulica Radiotransparente
13	1783	Cadeira de Banho para Suportar até 100 kg
14	1784	Cadeira de Rodas para Suportar até 200 kg
15	1762	Berço com Rodas para Alojamento Conjunto Maternidade
16	1787	Cama para Obeso Elétrica
17	1825	Maca Fixa Armário Gavetas em MDF e Suporte para Lençol de Papel 1,80 x 0,60 x 0,80 m
18	1835	Mesa Auxiliar com Rodas

7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Requisitos técnicos necessários ao atendimento da necessidade:

Os Equipamentos e Mobiliários Hospitalares a serem adquiridos devem atender às normas técnicas vigentes estabelecidas por órgãos reguladores, como a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais entidades competentes. Os produtos devem possuir registro na ANVISA, quando aplicável, e atender a especificações técnicas detalhadas que garantam sua segurança, eficácia e adequação ao uso hospitalar. Além disso, os fornecedores devem apresentar certificações de boas práticas de fabricação e controle de qualidade.

7.2. Justificativa dos requisitos técnicos e preservação da competitividade

As especificações técnicas dos equipamentos foram estabelecidas com base nas necessidades assistenciais, operacionais, ergonômicas e de segurança da FUSAM, buscando definir requisitos mínimos necessários ao desempenho esperado, sem indicação ou direcionamento a marca ou modelo específico.

Na definição dos requisitos foram consideradas as condições de utilização nos setores de destino, capacidade de carga, mobilidade, segurança do paciente e do profissional, compatibilidade com a infraestrutura institucional, facilidade de higienização, durabilidade, disponibilidade de assistência técnica e demais características indispensáveis à finalidade assistencial.

Sempre que tecnicamente possível, foram adotados parâmetros mínimos, faixas de aceitação, tolerâncias ou características funcionais equivalentes, de forma a permitir a participação de diferentes fabricantes e modelos existentes no mercado.

Eventuais características específicas capazes de reduzir o universo de produtos aptos ao fornecimento deverão estar vinculadas à necessidade assistencial ou operacional devidamente

demonstrada nos autos, não sendo admitida exigência meramente estética ou sem repercussão funcional.

A análise de catálogos, fichas técnicas e equipamentos disponíveis no mercado foi utilizada exclusivamente como referência para identificação das soluções existentes, sem reprodução de características exclusivas de determinada marca ou modelo.

7.3 Justificativa dos principais requisitos técnicos

Os requisitos técnicos estabelecidos para os equipamentos e mobiliários hospitalares foram definidos a partir das necessidades assistenciais e operacionais da FUSAM, considerando a finalidade de utilização, os setores de destino, a segurança do paciente e dos profissionais, a ergonomia, a capacidade operacional, a mobilidade, a durabilidade, a facilidade de higienização e a compatibilidade com a infraestrutura e os processos de trabalho da Instituição.

A presente contratação contempla necessidades distintas de substituição, renovação, adequação e ampliação do parque de equipamentos hospitalares. Parte dos itens destina-se à substituição de mobiliários que apresentam avarias, desgaste ou inadequação às atuais necessidades assistenciais; outros correspondem à ampliação da capacidade instalada diante de déficits identificados nos setores; e determinados equipamentos representam a incorporação de recursos ainda não disponíveis na Instituição, necessários à melhoria da segurança, ergonomia e qualidade da assistência.

Nesse contexto, características relacionadas à capacidade de carga, estabilidade, sistemas de frenagem e proteção, mobilidade, acionamento hidráulico ou elétrico, resistência estrutural e condições de higienização foram estabelecidas quando relacionadas diretamente à segurança e à utilização contínua em ambiente hospitalar. Nos equipamentos destinados à movimentação e transferência de pacientes, foram considerados também aspectos

ergonômicos e a necessidade de redução do esforço físico dos profissionais durante os processos assistenciais.

Para equipamentos destinados a públicos ou situações assistenciais específicas, tais como pacientes pediátricos, pacientes obesos, pacientes com mobilidade reduzida e vítimas de trauma, foram definidos requisitos compatíveis com as particularidades de segurança e assistência dessas populações. Da mesma forma, características específicas vinculadas à finalidade do equipamento foram mantidas quando indispensáveis ao resultado pretendido, como a radiotransparência da maca destinada ao atendimento de pacientes traumatizados, que possibilita a realização de exames radiográficos com redução de transferências e mobilizações desnecessárias.

A contratação também contempla equipamentos destinados à implantação e melhoria de processos assistenciais, incluindo recursos para transferência mecanizada de pacientes e organização da administração de medicamentos à beira leito, com o objetivo de aprimorar a segurança do paciente, as condições ergonômicas dos profissionais e a organização dos fluxos de trabalho.

As especificações foram elaboradas com foco no desempenho e resultado funcional esperado, não tendo por finalidade direcionar a aquisição para marca, fabricante ou modelo específico. Assim, sempre que tecnicamente possível, deverão ser admitidas soluções equivalentes, faixas de tolerância, capacidades mínimas e diferentes configurações construtivas que proporcionem desempenho, funcionalidade e segurança compatíveis com a necessidade institucional.

Características que possam reduzir significativamente o universo de produtos aptos ao fornecimento somente serão mantidas quando indispensáveis à finalidade assistencial, operacional ou de segurança, devendo encontrar respaldo na necessidade identificada e no levantamento de mercado. Dessa forma, busca-se conciliar a adequada caracterização dos

equipamentos com a preservação da competitividade, isonomia entre os fornecedores e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

7.4. Padrões mínimos de qualidade para permitir a seleção da proposta mais vantajosa:

Os Equipamentos e Mobiliários Hospitalares devem possuir:

- Durabilidade e resistência compatíveis com sua finalidade de uso;
- Conformidade com normas de biossegurança, prevenindo riscos de contaminação;
- Registro e certificações exigidas para cada tipo de material;
- Compatibilidade com equipamentos e infraestrutura existente, quando necessário;
- Garantia e suporte técnico conforme exigido pela instituição de saúde;
- Prazo de validade adequado, garantindo a utilização dentro do período de eficácia;
- Embalagem apropriada para transporte, armazenamento e manuseio seguro.

A avaliação das propostas levará em consideração não apenas o menor preço, mas também a adequação dos produtos aos padrões técnicos e de qualidade exigidos.

Considerando a natureza do objeto a ser contratado, bem como a padronização das especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, verifica-se que os itens demandados possuem características amplamente definidas e consolidadas no mercado, permitindo sua adequada avaliação por meio da análise documental apresentada pelos licitantes.

Ressalta-se que as exigências técnicas, critérios de qualidade e desempenho encontram-se devidamente detalhados no instrumento convocatório, sendo suficientes para a verificação do atendimento às especificações, mediante apresentação de documentos técnicos, laudos, certificações e demais comprovações pertinentes.

Ademais, a Administração resguarda-se por meio das cláusulas contratuais, especialmente quanto à obrigatoriedade de fornecimento em conformidade com as especificações exigidas, bem como pela possibilidade de recusa do objeto em caso de desconformidade no momento do recebimento.

8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

Os quantitativos foram dimensionados individualmente, considerando o parque atualmente disponível, equipamentos existentes, itens inservíveis ou destinados à substituição, déficit operacional identificado, necessidade de ampliação da capacidade assistencial e setor de destino.

A memória de cálculo individualizada integra o presente Estudo Técnico Preliminar como documento de suporte, demonstrando, para cada item, a situação atualmente existente e o fundamento técnico da quantidade pretendida.

Para os equipamentos inexistentes na Instituição, a quantidade foi estabelecida considerando a necessidade de implantação de nova solução assistencial, adequação dos processos de trabalho, segurança do paciente, ergonomia profissional e capacidade operacional dos setores de destino.

Para os equipamentos destinados à substituição, foram considerados o estado de conservação, avarias, inviabilidade ou recorrência de manutenção e inadequação às necessidades atuais. Para os itens destinados à ampliação, foram considerados o quantitativo existente, o déficit identificado e a necessidade operacional dos respectivos setores.

Documento de suporte: Anexo – Memória de Cálculo dos Quantitativos – Equipamentos e Mobiliários Hospitalares II.

Para fins de rastreabilidade do dimensionamento, a memória de cálculo deverá demonstrar, para cada item, o quantitativo atualmente existente no setor, o quantitativo inservível ou destinado à substituição, a necessidade de ampliação, eventual reserva técnica ou contingência, o quantitativo previsto no Termo de Referência e a quantidade final apurada. A classificação entre substituição e ampliação deverá guardar correspondência com a justificativa técnica registrada para o item e com os documentos de suporte disponíveis, de modo a permitir a verificação objetiva da origem dos quantitativos e sua compatibilidade com a necessidade assistencial.

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado com a finalidade de identificar as alternativas tecnicamente disponíveis para atendimento das necessidades assistenciais da FUSAM, não se confundindo com a pesquisa destinada exclusivamente à formação do preço estimado.

Foram consideradas, conforme aplicabilidade a cada item: manutenção ou recuperação dos equipamentos atualmente existentes; substituição dos equipamentos avariados ou tecnologicamente inadequados; aquisição de novos equipamentos para ampliação da capacidade assistencial; diferentes tecnologias e configurações disponíveis; existência de múltiplos fabricantes; disponibilidade de assistência técnica e peças de reposição; requisitos de instalação; compatibilidade com a infraestrutura existente; durabilidade; segurança; ergonomia e custo do ciclo de vida.

Para os equipamentos cuja recuperação se mostra inviável ou insuficiente para atendimento da necessidade institucional, a aquisição de novos bens apresenta-se como solução tecnicamente mais adequada, especialmente diante de avarias, indisponibilidade, déficit quantitativo, necessidade de ampliação da capacidade e implantação de novos processos assistenciais.

O levantamento também deverá confirmar a existência de pluralidade de produtos e fabricantes capazes de atender às especificações estabelecidas, devendo requisitos com potencial restritivo ser mantidos somente quando tecnicamente indispensáveis e devidamente justificados.

Diante das alternativas avaliadas, conclui-se pela aquisição de equipamentos novos, de primeiro uso, mediante Registro de Preços e adjudicação por item, por apresentar solução compatível com a diversidade das necessidades assistenciais e permitir a seleção da proposta mais vantajosa para cada equipamento.

A solução envolve a aquisição de equipamentos e mobiliários hospitalares destinados à substituição, renovação e ampliação do parque tecnológico institucional, garantindo segurança assistencial, adequação normativa, melhoria das condições de trabalho e continuidade dos serviços prestados. Para isso, serão adotadas as seguintes diretrizes e metodologias:

9.1. Pesquisa de Fornecedores

Será realizada uma análise de mercado para identificar fornecedores qualificados, verificando:

- Empresas com registro ativo e regular junto à ANVISA, quando aplicável;
- Fabricantes e distribuidores com experiência comprovada no fornecimento de Equipamentos e Mobiliários Hospitalares para instituições públicas e privadas;
- Empresas que atendam aos critérios técnicos e de qualidade estabelecidos no ETP;
- Possibilidade de participação de micro e pequenas empresas, conforme diretrizes de incentivo à competitividade.

9.2. Coleta de Orçamentos e Especificações Técnicas

- Serão solicitadas cotações de preços a diferentes fornecedores, garantindo ampla competitividade e diversidade de propostas;
- Os fornecedores deverão apresentar descrição técnica detalhada dos produtos ofertados, incluindo certificações, padrões de qualidade e conformidade regulatória;

- Será considerada a variação de preços de mercado, levando em conta oscilações sazonais e possíveis impactos inflacionários.

9.3. Análise de Preços Praticados em Contratações Públicas

- Consulta a bases de dados governamentais, como Painel de Preços do Governo Federal e ComprasNet, para verificar valores médios praticados em aquisições similares;
- Comparação com contratações anteriores da própria instituição, identificando possíveis variações nos preços e padrões dos materiais adquiridos;
- Avaliação de processos licitatórios de outras entidades públicas para referência de preços e condições contratuais.

9.4. Identificação de Modelos de Contratação Mais Vantajosos

- Avaliação da viabilidade de registro de preços, possibilitando compras sob demanda e evitando desperdícios;
- Consideração de contratos de fornecimento contínuo para materiais de uso recorrente, garantindo reposição eficiente e evitando desabastecimento;
- Identificação de possibilidades de parcerias estratégicas ou compras consorciadas para otimização dos custos e ampliação da competitividade.

Com essas estratégias, o levantamento de mercado permitirá que a Administração tome decisões embasadas, garantindo que a contratação dos Equipamentos e Mobiliários Hospitalares seja eficiente, econômica e atenda plenamente às necessidades do setor de saúde.

9.5. Necessidade de incluir critério de aceitação

Para fins de recebimento definitivo serão conferidos catálogo técnico, manual do fabricante, regularização sanitária perante a ANVISA quando aplicável, garantia, assistência técnica e compatibilidade com as especificações do Termo de Referência.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A pesquisa dos preços estimados foi baseada nos valores com base consumo exercício anterior, a contração se faz necessária para rotina hospitalar e garante um atendimento seguro e eficaz aos pacientes, promovendo a humanização e a qualidade no serviço prestado pelo sistema de saúde.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para a aquisição de Equipamentos e Mobiliários Hospitalares deve garantir o fornecimento contínuo e adequado de insumos essenciais para a prestação de serviços de saúde, atendendo às necessidades das unidades hospitalares com segurança, qualidade e economicidade.

11.1. Objetivo da Solução: Garantir a disponibilidade de Equipamentos e Mobiliários Hospitalares para a realização de procedimentos médicos, cirúrgicos e assistenciais, promovendo o atendimento eficaz e ininterrupto aos pacientes, conforme os padrões exigidos pelos órgãos reguladores de saúde.

11.2. Escopo da Contratação:

A solução envolve:

- A solução envolve a aquisição de equipamentos e mobiliários hospitalares destinados à substituição, renovação e ampliação do parque tecnológico institucional, garantindo segurança assistencial, adequação normativa, melhoria das condições de trabalho e continuidade dos serviços prestados-Garantia de qualidade e conformidade técnica, com exigência de certificações regulatórias;

- Definição de quantidades e periodicidade de fornecimento, conforme planejamento de demanda necessidade hospitalar;
- Estratégia de contratação que pode incluir pregão eletrônico, adesão a atas de registro de preços e outras modalidades que garantam competitividade e economicidade;
- Monitoramento e gestão da execução contratual, garantindo que os produtos entregues estejam de acordo com as especificações técnicas e as exigências estabelecidas no contrato.

11.3. Benefícios Esperados

- Melhoria na eficiência operacional das unidades de saúde, evitando desabastecimento e garantindo a continuidade dos serviços;
- Aquisição de produtos de qualidade e dentro das normas técnicas e sanitárias vigentes, promovendo segurança para pacientes e profissionais de saúde;
- Otimização de custos e redução de desperdícios, por meio de um planejamento estratégico de compras e controle eficiente de estoque;
- Maior controle e transparência na gestão da aquisição, com acompanhamento de preços, fornecedores e prazos de entrega.

A solução como um todo busca garantir um processo de aquisição eficaz, transparente e sustentável, assegurando que os insumos essenciais cheguem às unidades hospitalares no tempo certo e com qualidade, contribuindo para um atendimento à saúde seguro e eficiente.

11.4. Memória de cálculo das quantidades

As quantidades estimadas foram definidas com base nas necessidades assistenciais identificadas pelos setores usuários, considerando a substituição de equipamentos com elevado desgaste, a renovação do parque tecnológico hospitalar, a adequação às normas sanitárias vigentes e a ampliação da capacidade operacional da instituição.

O Item 01 – Monitor de Débito Cardíaco, refere-se à nova aquisição destinada à Unidade de Terapia Intensiva, visando ampliar a segurança dos pacientes críticos, possibilitar monitorização hemodinâmica avançada e promover adequação às exigências assistenciais e regulatórias aplicáveis aos setores de alta complexidade.

O Item 06 – Guincho/Elevador de Transferência Elétrico, corresponde à nova aquisição destinada à melhoria da ergonomia dos profissionais de saúde, redução do risco ocupacional e maior segurança na mobilização e transferência de pacientes com mobilidade reduzida ou dependentes de auxílio integral.

O Item 07 – Carro Beira Leito e Medicação com 7 Gavetas, visa fortalecer a segurança do paciente, aprimorar a organização dos processos assistenciais, garantir maior controle de medicamentos e possibilitar a implantação de novos fluxos de trabalho relacionados à assistência segura.

O Item 08 – Prancha em Polietileno Adulto com Imobilizador de Cabeça, destina-se à adequação estrutural do Pronto-Socorro, garantindo melhores condições para atendimento de pacientes vítimas de trauma e situações de urgência e emergência, conforme protocolos assistenciais vigentes.

Os Itens 02, 03, 04, 05, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 foram dimensionados considerando a necessidade de substituição de equipamentos e mobiliários com desgaste decorrente do uso contínuo, bem como a ampliação da capacidade de atendimento da instituição. A definição das quantidades considerou a realidade operacional dos setores de Clínica Médica, Clínica Cirúrgica, Maternidade, Pronto-Socorro, Unidade de Terapia Intensiva, Centro Cirúrgico e demais áreas assistenciais.

Destaca-se que parte significativa das camas hospitalares, macas, cadeiras e demais mobiliários encontra-se submetida a manutenções preventivas e corretivas frequentes, apresentando desgaste natural dos componentes, avarias estruturais e necessidade de substituição gradual para manutenção da segurança assistencial. Em especial, foram identificadas ocorrências relacionadas a grades laterais danificadas em camas hospitalares, situação que representa risco potencial à segurança do paciente, principalmente em unidades de internação e setores críticos.

Da mesma forma, a substituição e ampliação dos carrinhos de emergência visam garantir maior disponibilidade operacional, padronização dos processos de atendimento às emergências e segurança na assistência prestada.

Os quantitativos consolidados no Termo de Referência deverão corresponder integralmente à memória de cálculo anexa, devendo qualquer ajuste posterior ser refletido de forma simultânea no ETP, no Termo de Referência e nos demais documentos da fase preparatória, preservando a coerência e a rastreabilidade do planejamento.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de Equipamentos e Mobiliários Hospitalares deve ser estruturada por itens individualizados, de modo a ampliar a competitividade do certame e possibilitar a participação de maior número de fornecedores, sem prejuízo da qualidade e da padronização exigidas. Essa estratégia permite à Administração selecionar propostas mais vantajosas para cada item, assegurando melhor relação custo-benefício, além de contemplar a diversidade de dispositivos necessários ao atendimento das diferentes especialidades médicas. A definição técnica prévia das especificações garante a compatibilidade entre os materiais adquiridos, minimizando riscos de inconformidades, falhas operacionais e dificuldades de manutenção, ao mesmo tempo em que favorece a padronização dos equipamentos, contribuindo para a segurança no uso e a eficiência dos processos assistenciais. Adicionalmente, a contratação por itens estimula a participação de fornecedores especializados, o que tende a resultar em melhores condições comerciais e maior qualidade dos produtos ofertados. Sob o aspecto logístico, essa abordagem facilita o controle, a distribuição e o abastecimento contínuo dos dispositivos, promovendo maior organização e eficiência operacional. Dessa forma, a adoção desse modelo visa garantir a continuidade do fornecimento, a qualidade dos equipamentos e a economicidade para a Administração, consolidando um processo de aquisição mais eficiente, competitivo e sustentável.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de Equipamentos e Mobiliários Hospitalares tem como objetivo garantir a continuidade e a eficiência dos serviços de saúde prestados à população. Dessa forma, os principais resultados esperados incluem:

- Evitar desabastecimento de insumos hospitalares críticos para a realização de atendimentos médicos, cirúrgicos e assistenciais.

- Assegurar que todas as unidades de saúde tenham os materiais necessários para o atendimento seguro e eficaz dos pacientes.
- Garantir que os produtos adquiridos atendam às normas sanitárias e regulatórias exigidas pela ANVISA, ABNT e Ministério da Saúde.
- Adquirir materiais seguros, eficazes e compatíveis com os equipamentos e procedimentos utilizados nos serviços de saúde.
- Obter a melhor relação custo-benefício, garantindo preços justos sem comprometer a qualidade.
- Promover a transparência e competitividade no processo de aquisição, assegurando que a escolha dos fornecedores seja baseada em critérios técnicos e econômicos sólidos.
- Reduzir desperdícios e otimizar o controle de estoque por meio de um planejamento adequado das quantidades a serem adquiridas.
- Reduzir interrupções nos atendimentos devido à falta de Equipamentos e Mobiliários Hospitalares.
- Assegurar que os profissionais de saúde tenham acesso imediato aos insumos necessários para a realização de procedimentos médicos e assistenciais.
- Sempre que possível, priorizar a aquisição de materiais que causem menor impacto ambiental, como insumos biodegradáveis ou recicláveis.
- Exigir boas práticas ambientais por parte dos fornecedores, incentivando uma cadeia de suprimentos mais sustentável.

- Com esses resultados, espera-se que a contratação atenda plenamente às necessidades do setor de saúde, garantindo atendimento de qualidade à população, eficiência na gestão pública e conformidade com as exigências regulatórias.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

14.1 Adequação do Ambiente do Órgão

Os equipamentos e mobiliários hospitalares objeto desta contratação serão destinados aos setores assistenciais da instituição, incluindo Unidade de Terapia Intensiva, Pronto-Socorro, Clínica Médica, Clínica Cirúrgica, Maternidade, Centro Cirúrgico e demais áreas de atendimento. Não foram identificadas necessidades de reformas estruturais para recebimento dos itens, sendo necessárias apenas adequações operacionais pontuais, tais como reorganização dos ambientes, definição dos locais de instalação e remanejamento de equipamentos atualmente em uso. As providências serão executadas pelas equipes internas da instituição antes da entrega dos bens, garantindo a adequada incorporação dos equipamentos à rotina assistencial.

14.2 Transição Contratual

Não se aplica à presente contratação, uma vez que o objeto consiste na aquisição de equipamentos e mobiliários hospitalares, não havendo prestação continuada de serviços ou necessidade de transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas operacionais entre fornecedores. Os equipamentos serão recebidos, instalados e incorporados à rotina institucional conforme planejamento interno dos setores usuários.

14.3 Levantamento de Ações Necessárias para a Implementação da Contratação

Para a efetiva implementação da contratação, serão realizadas ações de planejamento interno visando a adequada distribuição dos equipamentos entre os setores assistenciais beneficiados. Quando aplicável, os profissionais usuários receberão orientações quanto à utilização dos equipamentos adquiridos, especialmente aqueles que possuam

funcionalidades específicas ou recursos tecnológicos que exijam treinamento operacional. A contratada deverá fornecer manuais de operação, orientações técnicas e treinamento básico para utilização segura dos equipamentos, quando aplicável. As ações serão coordenadas pela Diretoria Assistencial em conjunto com os setores usuários, Engenharia Clínica, Manutenção e demais áreas envolvidas.

14.4 Cronograma e Gestão de Riscos

A implementação da contratação observará o cronograma previsto no processo licitatório, contemplando as etapas de licitação, adjudicação, homologação, emissão da autorização de fornecimento, entrega, instalação e disponibilização dos equipamentos para uso assistencial. Os riscos relacionados ao atraso na entrega, indisponibilidade de fornecedores, divergência de especificações técnicas ou inadequação dos equipamentos encontram-se identificados e tratados no Mapa de Gerenciamento de Riscos do processo. Não foram identificados riscos estruturais relevantes capazes de comprometer a implantação dos equipamentos nos setores assistenciais.

15 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

15.1 Contratações/Aquisições Correlatas

A presente contratação possui correlação com os processos institucionais de renovação e modernização do parque tecnológico hospitalar, manutenção predial e adequação da infraestrutura assistencial. Também guarda relação com contratos de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares, que contribuem para a continuidade operacional dos serviços de saúde.

15.2 Contratações/Aquisições Interdependentes

Não foram identificadas contratações interdependentes cuja execução seja condição indispensável para a efetivação desta aquisição. Os equipamentos e mobiliários previstos

poderão ser utilizados imediatamente após sua entrega, instalação e disponibilização pelos setores competentes da instituição, observadas as especificações técnicas e orientações dos fabricantes.

16 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação poderá gerar impactos ambientais relacionados principalmente ao consumo de matérias-primas, utilização de embalagens para transporte, consumo de energia elétrica dos equipamentos e descarte futuro dos bens ao final de sua vida útil. Contudo, tais impactos são considerados compatíveis com a natureza da atividade hospitalar e poderão ser mitigados mediante adoção de boas práticas ambientais.

16.1 Obrigações da Contratada:

- Fornecer equipamentos novos, em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes;
- Observar, sempre que aplicável, critérios de sustentabilidade ambiental na fabricação, acondicionamento e transporte dos produtos;
- Realizar a destinação ambientalmente adequada de embalagens, resíduos e materiais resultantes de suas atividades;
- Disponibilizar manuais de operação e orientações para uso racional dos equipamentos;
- Fornecer produtos com maior eficiência energética, quando aplicável;
- Cumprir integralmente a legislação ambiental vigente.

16.2 Critérios para avaliação das propostas:

Além do atendimento integral às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, serão avaliados aspectos relacionados à conformidade regulatória, qualidade, segurança, garantia, assistência técnica, durabilidade dos equipamentos, atendimento às

exigências da ANVISA e demais normas aplicáveis. Quando houver equivalência técnica entre propostas, poderão ser considerados diferenciais relacionados à eficiência operacional, sustentabilidade e redução de impactos ambientais, desde que observados os princípios da isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

16.3 Possíveis Impactos Ambientais Decorrentes da Contratação

A aquisição dos equipamentos e mobiliários hospitalares contribuirá para a substituição gradual de equipamentos obsoletos e com elevado índice de manutenção, possibilitando maior eficiência operacional, redução de desperdícios e melhoria das condições de uso dos recursos institucionais. A instituição promoverá o descarte ambientalmente adequado dos equipamentos inservíveis, observando a legislação vigente e as diretrizes aplicáveis à gestão de resíduos e patrimônio público.

17 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base no presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), restou demonstrada a necessidade e importância da aquisição de Equipamentos e Mobiliários Hospitalares, essenciais para a manutenção da qualidade e continuidade dos serviços de saúde. A contratação desses insumos busca garantir a segurança dos pacientes e profissionais, a eficiência operacional na Instituição e a economicidade na gestão pública.

Após a análise dos requisitos técnicos, estimativas de quantidades, impactos ambientais, interdependências contratuais e outras variáveis apresentadas neste estudo, esta equipe de planejamento declara VIÁVEL a contratação conclui-se que a aquisição de Equipamentos e Mobiliários Hospitalares é necessária, estratégica e VIÁVEL, sendo essencial para a garantia da qualidade dos serviços de saúde prestados à população.

Daiany Helena S. Dias
Diretoria Assistencial

Daiany Helena de Souza Dias
Diretoria Assistencial

FUSAM – MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS

Processo nº 054/2026 | Pregão Eletrônico nº 030/2026 | SRP nº 022/2026

Objeto: Registro de Preços para eventual Aquisição de Equipamentos e Mobiliários Hospitalares II

Item	Cód.	Equipamento / Mobiliário	Setor de destino	Qtd. existente no setor	Qtd. inservível / a substituir	Qtd. necessária para ampliação	Reserva técnica / contingência	Qtd. prevista no TR	Quantidade final apurada	Critério / memória de cálculo	Documento de suporte / evidência	Responsável pela informação
1	1840	MONITOR DE DÉBITO CARDÍACO	UTI	0	0	1	0	1	1	Adequação à conformidade assistencial, considerando 1 monitor para atendimento da Unidade de Terapia Intensiva com 10 leitos.	Requisitos mínimos de recursos materiais previstos na art. 58, inciso XXIII, da RDC Anvisa nº 7/2010	Diretoria administrativa
2	1796	CARRO MACA DE TRANSPORTE HIDRÁULICO	UTI / PSA	0	0	10	0	10	10	Aquisição destinada à ampliação da capacidade assistencial, considerando que a instituição não dispõe atualmente de carro maca de transporte hidráulico. O quantitativo visa proporcionar maior conforto e segurança durante o transporte intra-hospitalar de pacientes, especialmente nos setores críticos, reduzindo riscos relacionados à movimentação e transferência.	Levantamento do parque de equipamentos dos setores UTI/PSA, demonstrando inexistência do equipamento. NR-32, item 32.10.10, que privilegia o uso de dispositivos que minimizem o esforço dos trabalhadores na movimentação e transporte de pacientes.	Gerencia de enfermagem
3	2016	CARRO MACA PARA OBESO HIDRÁULICO	UTI / PSA	0	0	5	0	5	5	Aquisição destinada à ampliação da capacidade assistencial, uma vez que a instituição não dispõe de carro maca hidráulico específico para pacientes obesos. O equipamento permitirá transporte e transferência com maior estabilidade, conforto e segurança, adequando a assistência às necessidades de pacientes com maior peso corporal.	Levantamento do parque de equipamentos dos setores UTI/PSA, demonstrando inexistência do equipamento. NR-32, item 32.10.10, quanto ao uso de dispositivos que minimizem o esforço na movimentação e transporte de pacientes.	Gerencia de enfermagem
4	2018	CAMA INFANTIL ELÉTRICAS	PEQUENO PRINCIPE	0	0	6	0	6	6	Aquisição para renovação e adequação da estrutura da unidade pediátrica. A instituição não dispõe atualmente de camas infantis elétricas. O quantitativo permitirá substituir camas avariadas e sem possibilidade de conserto, promovendo renovação do mobiliário, maior segurança, conforto e adequação ao atendimento pediátrico.	Inventário patrimonial da unidade pediátrica e relatórios/ordens de serviço de manutenção que caracterizem as camas avariadas e sem possibilidade de reparo.	Gerencia de enfermagem
5	1785	CADEIRA DE RODAS	PSA/ PSI/ INTERNAÇÃO	4	0	20	0	20	20	Aquisição destinada à ampliação da capacidade de cadeiras de rodas disponíveis na instituição, visando atender à demanda assistencial dos setores PSA, PSI e unidades de internação e reduzir indisponibilidades para transporte e deslocamento seguro de pacientes.	Inventário/levantamento quantitativo das cadeiras de rodas existentes e registro da demanda dos setores assistenciais.	Gerencia de enfermagem / Patrimonio
6	1815	GUINCHO/ELEVADOR DE TRANSFERÊNCIA ELÉTRICO	UTI	0	0	1	0	1	1	Aquisição de equipamento inexistente atualmente na instituição, destinado a apoiar a elevação, transferência e mobilização segura de pacientes. A incorporação de guincho/elevador proporcionará maior segurança ao paciente e ao profissional, redução do esforço físico e melhoria das condições ergonômicas durante a retirada e transferência do paciente do leito.	Levantamento do parque da UTI demonstrando inexistência do equipamento. NR-32, itens 32.10.10 e 32.10.11, relativos ao uso de dispositivos e meios mecânicos/eletromecânicos para reduzir esforço e proteger a saúde do trabalhador.	Gerencia de enfermagem
7	2012	CARRO BEIRA LEITO E MEDICAÇÃO 7 GAVETAS	INTERNAÇÃO / UTI	0	0	10	0	10	10	Aquisição destinada à implantação e padronização do processo mais seguro para administração de medicamentos à beira leito, permitindo organização adequada dos medicamentos e materiais durante o preparo e a administração, com suporte à identificação, conferência e execução segura do processo assistencial.	Fluxo/protocolo institucional de administração segura de medicamentos e levantamento da necessidade dos setores de internação e UTI	Diretoria assistencial
8	2017	PRANCHA EM POLIETILENO ADULTO + IMOBILIZADOR CABEÇA	PSA	0	0	4	0	4	4	Aquisição necessária à adequação do Pronto-Socorro Adulto, que atualmente não dispõe de prancha adequada para resgate e imobilização de pacientes vítimas de trauma. O quantitativo visa garantir disponibilidade imediata do dispositivo para imobilização, remoção e transporte seguro, reduzindo risco de agravamento de lesões durante o atendimento de urgência e emergência.	Levantamento do PSA demonstrando indisponibilidade do equipamento. Portaria GM/MS nº 2.048/2002, que prevê prancha longa para imobilização de vítima em trauma no arsenal de unidades de urgência 24 horas e nos materiais de ambulâncias de suporte básico/resgate.	Gerencia de enfermagem
9	1828	MACA PARA PACIENTES COM RODIZIOS	UTI / PSA	4	0	10	0	10	10	Aquisição destinada à ampliação da capacidade de macas da instituição. O quantitativo considera o déficit atualmente identificado, buscando assegurar disponibilidade para atendimento, observação, transporte e permanência temporária de pacientes, reduzindo atrasos e improvisações decorrentes de insuficiência de macas.	Inventário/levantamento das macas existentes e registro do déficit informado pelos setores UTI/PSA.	Gerencia de enfermagem / Patrimonio
10	1829	CARRO MACA HOSPITALAR DE OBESO	UTI / PSA	1	0	2	0	2	2	Aquisição destinada à ampliação de capacidade de atendimento a pacientes obesos. Atualmente a instituição dispõe de apenas 1 maca específica para esse perfil de paciente, quantitativo insuficiente diante da necessidade de disponibilidade simultânea nos setores críticos.	Inventário patrimonial/levantamento dos setores UTI/PSA, demonstrando a existência atual de apenas 1 maca para paciente obeso.	Gerencia de enfermagem
11	1826	MACA FIXA DA SALA DE GESSO	SALA DE GESSO	1	1	0	0	1	1	Aquisição destinada à substituição da maca fixa atualmente utilizada na Sala de Gesso, em razão de avarias que comprometem sua utilização segura. A substituição visa eliminar risco assistencial e manter condições adequadas para realização dos procedimentos.	Inventário patrimonial e relatório técnico/ordem de serviço de manutenção com registro das avarias e, quando aplicável, indicação de inviabilidade de reparo.	Gerencia de enfermagem
12	1827	MACA HIDRÁULICA RADIOTRANSPARÊNTE	PSA	0	0	4	0	4	4	Aquisição de novo equipamento para possibilitar a realização de exames radiográficos com o paciente mantido na própria maca, reduzindo transferências e mobilizações desnecessárias, especialmente em pacientes traumatizados. A medida visa aumentar a segurança, reduzir dor, risco de deslocamento de leitos e eventos relacionados à movimentação.	Levantamento da necessidade do PSA/Radiologia e fluxo assistencial de pacientes traumatizados, demonstrando a necessidade de redução de transferências e mobilizações para realização de radiografias.	Gerencia de enfermagem/ coordenação de radiologia
13	1763	CADEIRA DE BANHO PARA SUPORTAR ATÉ 100 KG	INTERNAÇÃO / UTI	4	0	20	0	20	20	Aquisição destinada à ampliação da capacidade de cadeiras de banho disponíveis nos setores assistenciais. O quantitativo considera o déficit atual, buscando assegurar disponibilidade para higiene e mobilização segura dos pacientes internados.	Inventário/levantamento das cadeiras de banho existentes e registro do déficit nos setores de internação e UTI.	Gerencia de enfermagem
14	1764	CADEIRA DE RODAS PARA SUPORTAR ATÉ 200 KG	INTERNAÇÃO / UTI	2	0	20	0	20	20	Aquisição destinada à ampliação da capacidade de equipamentos para mobilidade de pacientes, inclusive pacientes com maior peso corporal. O quantitativo considera o déficit atual nos setores, visando ampliar a disponibilidade e promover transporte seguro e adequado.	Inventário/levantamento das cadeiras existentes e registro do déficit nos setores de internação e UTI.	Gerencia de enfermagem
15	1762	BERÇO COM RODAS PARA ALOJAMENTO EM CONJUNTO MATERNIDADE	MATERNIDADE	7	5	0	0	5	5	Aquisição destinada à renovação do mobiliário da Maternidade, com substituição de berços que apresentam avarias decorrentes do uso. O quantitativo visa manter condições adequadas de segurança, higienização, mobilidade e conforto para o recém-nascido durante o alojamento conjunto.	Inventário patrimonial da Maternidade e relatório/ordens de serviço ou registros de avarias dos berços atualmente utilizados.	Gerencia de enfermagem
16	1787	CAMA PARA OBESO ELÉTRICA	UTI	0	0	10	0	10	10	Aquisição de camas elétricas para adequação integral dos leitos da UTI. Atualmente a unidade não dispõe desse modelo de cama; o quantitativo previsto corresponde à necessidade de atendimento de todos os leitos, promovendo maior segurança, posicionamento adequado do paciente, conforto e melhores condições ergonômicas para a equipe assistencial.	Levantamento do parque de camas da UTI demonstrando inexistência de camas elétricas e quantitativo de leitos da unidade. NR-32, item 32.10.10, quanto à adoção de dispositivos que minimizem o esforço na movimentação de pacientes.	Gerencia de enfermagem
17	1825	MACA FIXA ARMÁRIO GAVETAS EM MDF E SUPORTE LENÇOL DE PAPEL 1,80 X 60 X 80	AMBULATÓRIO	1	1	0	0	1	1	Aquisição destinada à substituição da maca fixa atualmente utilizada no Ambulatório, considerando desgaste e/ou avarias do mobiliário existente e a necessidade de manter estrutura adequada, segura e funcional para realização de consultas e procedimentos. O modelo com armário, gavetas e suporte para lençol de papel favorece a organização dos materiais de uso assistencial, a higienização e a disponibilidade dos insumos durante o atendimento.	Inventário patrimonial do Ambulatório e registro fotográfico, relatório de manutenção ou levantamento setorial que demonstre o estado de conservação da maca atualmente utilizada e a necessidade de substituição.	Gerencia de enfermagem
18	1835	MESA AUXILIAR COM RODAS	INTERNAÇÃO	1	0	2	0	2	2	Aquisição destinada à ampliação da capacidade das unidades de internação, visando disponibilizar mesas auxiliares adicionais para apoio às atividades assistenciais, organização de materiais e suporte aos cuidados realizados junto ao paciente. O quantitativo considera a disponibilidade atualmente reduzida e a necessidade de ampliar o mobiliário de apoio nos setores de internação.	Inventário/levantamento das mesas auxiliares existentes nas unidades de internação e registro da necessidade setorial de ampliação do mobiliário de apoio.	Gerencia de enfermagem

Daiany Helena S. Dias
Diretora Assistencial

ANEXO X - ORÇAMENTO ESTIMADO - PE 030/2026
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL
AQUISIÇÃO **DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS HOSPITALARES II**

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT.	UNID.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Monitor de Débito Cardíaco	1	unidade	R$ 23.950,61	R$ 23.950,61
2	Carro Maca de transporte hidraúlico	10	unidade	R$ 11.909,49	R$ 119.094,90
3	Carro Maca para obeso hidraúlico	5	unidade	R$ 10.408,86	R$ 52.044,30
4	Cama infantil elétrica	6	unidade	R$ 6.974,27	R$ 41.845,62
5	Cadeira de rodas	20	unidade	R$ 609,31	R$ 12.186,20
6	Guincho / elevador de transferência elétrico	1	unidade	R$ 14.206,83	R$ 14.206,83
7	Carro beira leito e medicação 07 gavetas	10	unidade	R$ 6.410,75	R$ 64.107,50
8	Prancha em polietileno adulto + imobilizador cabeça	4	unidade	R$ 660,07	R$ 2.640,28
9	Maca para pacientes com rodizios	10	unidade	R$ 4.048,42	R$ 40.484,20
10	Carro maca hospitalar de obeso	2	unidade	R$ 4.161,24	R$ 8.322,48
11	Maca fixa da sala de gesso	1	unidade	R$ 1.583,97	R$ 1.583,97
12	Maca Hidraúlica radiotransparente	4	unidade	R$ 10.054,93	R$ 40.219,72
13	Cadeira de banho para suportar até 100 kg	20	unidade	R$ 257,43	R$ 5.148,60
14	Cadeira de rodas para suportar até 200 kg	20	unidade	R$ 844,41	R$ 16.888,20
15	Berço com rodas para alojamento em conjunto maternidade	5	unidade	R$ 1.548,27	R$ 7.741,35
16	Cama para obeso elétrica	10	unidade	R$ 9.317,87	R$ 93.178,70
17	Maca fixa armário gavetas em MDF e suporte lençol de papel 1,80 x 60 x 80	1	unidade	R$ 2.092,28	R$ 2.092,28
18	Mesa Auxiliar com rodas	2	unidade	R$ 443,66	R$ 887,32
					R$ 546.623,06